



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda - Interino
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaishi
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7066 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Exonerar **Manoel Belchior Ribeiro Júnior** do cargo em comissão de Assessor de Cobrança e Controle da Arrecadação/Assessoria de Cobrança e Controle da Arrecadação, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 16 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74230

DECRETO Nº 7067 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.375, de 25 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Hemely Tâmilis dos Santos Monteiro** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Cobrança e Controle da Arrecadação/Assessoria de Cobrança e Controle da Arrecadação, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá, a contar de 16 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74231

DECRETO Nº 7070 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.2176/2024 GABINETE-SEMA**,

RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Paramaribo/Suriname**, a fim de participarem da 2ª Conferência BIOPLATEAUX, no período de 30/10 a 03/11/2024, com ônus parcial para o Estado:

Cleane do Socorro da Silva Pinheiro	Diretora de Controle Ambiental/SEMA
Fabício Borges Oliveira	Coordenador de Gestão de Recursos Hídricos/DDA/SEMA

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74232

DECRETO Nº 7071 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.2179/2024 GABINETE-SEMA**,

RESOLVE:

Autorizar os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Cali-Colômbia**, a fim de participar da 16ª Edição da Convenção sobre Diversidade Biológica - CDB (COP 16), no período de 20 a 31 de outubro de 2024, com ônus para o Estado:

SERVIDOR	CARGO
Marcos Renato Dantas de Almeida	Diretor de Desenvolvimento Ambiental
Euryandro Ribeiro Costa	Coordenador de Gestão de Unidades de Conservação e Biodiversidade

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74233

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 7072 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310202.0076.3934.0337/2024 GAB-FEPPIR**,

RESOLVE:

Autorizar **Josilana da Costa Santos**, Diretora-Presidente da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar do Encontro de Gestores e Conselheiros de Promoção da Igualdade Racial, no período de 15 a 19 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74234

DECRETO Nº 7073 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 310202.0076.3934.0337/2024 GAB-FEPPIR**,

RESOLVE:

Designar **Laura Cristina da Silva**, Diretora-Adjunta, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá - Fundação Marabaixo, durante o impedimento da titular, no período de 15 a 19 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74235

DECRETO Nº 7074 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.5614/2024 GAB-SEAD**,

RESOLVE:

Autorizar **Cinthya Noemia Mendes Gomes**, Secretária de Estado da Administração, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Maceió-Alagoas**, a fim de participar do XIV Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade de Gasto no Setor Público, no período de 30/10 a 01/11/2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74236

DECRETO Nº 7075 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 130101.0076.0277.5614/2024 GAB-SEAD**,

RESOLVE:

Designar **Xirlene do Socorro da Costa**, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Administração, durante o impedimento da titular, no período de 30/10 a 01/11/2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74237

DECRETO Nº 7076 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.135.940,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.135.940,00 (um milhão e cento e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
36301 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FREBOM						1.135.940
06.122. 0006. 2504 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DOCBMA						750.000
	0	759	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	750.000
06.182. 0041. 2500 - OPERACIONALIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CBMAP						385.940
	0	759	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	385.940

Protocolo 74238

DECRETO N° 7077 DE 15 DE OUTUBRO 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.993.552,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.993.552,00 (um milhão e novecentos e noventa e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
16101 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ						180.320
04.124. 0023. 2540 - REALIZAR A CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES DA CGE						127.870
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	127.870
04.124. 0023. 2542 - REALIZAR MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						9.550
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.550
04.124. 0023. 2542 - REALIZAR MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						42.900
	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	42.900
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL						1.000.000
20.691. 0014. 2038 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUARIOS NO ESTADO DO AMAPÁ						1.000.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	2024.I0485 - Jack Jk	1.000.000
23204 - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA						500.000
20.122. 0006. 2260 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - DIAGRO						500.000

	0	501	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
23207 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ						13.232
04.122. 0006. 2032 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-AMAPÁ TERRAS						13.232
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	13.232
55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						300.000
08.244. 0077. 2345 - APOIAR A REDE SÓCIO ASSISTENCIAL - SUAS						300.000
	0	500	3341	160000 - Amapá	2024.I0484 - Dayse Marques	300.000

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
16101 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ						180.320
04.124. 0006. 2148 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - CGE						180.320
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	180.320
23204 - AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA						500.000
20.122. 0006. 2260 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - DIAGRO						500.000
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
23207 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ						13.232
04.122. 0006. 2032 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-AMAPÁ TERRAS						13.232
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	13.232
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						300.000
12.361. 0020. 2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						300.000
	0	500	3340	160010 - Amapá	2024.I0053 - Dayse Marques	300.000
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						1.000.000
13.392. 0059. 2202 - PROMOVER OS PROJETOS E PRODUÇÕES/EVENTOS DA CULTURA POPULAR/TRADICIONAIS DO ESTADO DO AMAPÁ.						1.000.000
	0	500	3340	160000 - Amapá	2024.I0460 - Jack Jk	1.000.000

Protocolo 74239

DECRETO N° 7078 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Clarice Matos Dantas** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 1º de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74240

DECRETO N° 7079 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009 e a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Camila dos Santos Bastos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível

I/Núcleo de Atendimento e Produção/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 16 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74241

DECRETO N° 7080 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022 e o Decreto nº 1906, de 18/04/22,

RESOLVE:

Nomear **Ana Beatriz da Costa Cardoso** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Fazenda, a contar de 16 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74242

DECRETO N° 7081 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Marilda Aldiliana Marques** da função comissionada de Secretário Escolar do Centro de Atendimento Educacional Especializado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - Mundo Azul, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 16 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74243

DECRETO Nº 7082 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Exonerar **José Maria Monteiro Baia** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível I/ Núcleo de Atendimento e Produção/ Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 07 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74244

DECRETO Nº 7083 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2423, de 08/05/15 e 9770, de 29/12/23,

RESOLVE:

Nomear **José Maria Monteiro Baia** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível II do Projeto “**Apoio e Acompanhamento de Comunicação Especial**”, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 07 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74245

DECRETO Nº 7084 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Maria Clara Santana da Conceição** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico de Comunicação Nível I/Núcleo de Atendimento e Produção/ Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 07 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 74246

PUBLICIDADE



Controladoria Geral**PORTARIA Nº 234/2024-CGE/AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **designada** pela Portaria nº 130/2023 de 12.09.2023 publicada e circulada no DOE 8.001 DE 14.09.2023,

Prorrogada pela Portaria nº 166/2023 de 14.11.2023 publicada no DOE 8041 de 14.11.2023, Reconduzida pela Portaria nº 011/2024 publicada e circulada no DOE 8078 de 10.01.2024, Prorrogado pela Portaria nº 043/2024 de 06.03.2024 publicada e circulada no DOE 8117 de 06.03.2024, Reconduzida pela Portaria nº 085/2024 de 08.05.2024 DOE 8160 de 08.05.2024, Reconduzida pela Portaria nº 138/2024 de 05.07.2024 DOE 8199 de 05.07.2024, Prorrogado pela Portaria nº 189/2024 de 28.08.2024 DOE 8236 de 28.08.2024, a fim de apurar denúncia contida no **Processo Administrativo nº 2011/95535-SEED**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JOHN KENNEDY SANTOS PINHEIRO BORGES**, pertencente ao Quadro de Servidores efetivos do Governo do Estado do Amapá, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo/Responsável por Atividade Nível III-Correição, matrícula n.º 0969877-9-02, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, exercer o encargo de **DEFENSOR DATIVO** do acusado **VARLEIDE SOUSA CAMPOS**, matrícula nº 0040086-2-01, no Processo Administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de outubro de 2024.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 74197

PORTARIA Nº 235/2024-CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o Art. 159 da

Lei 0066/93 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**, datilógrafo, matrícula n.º 1038514, **CARLOS JOSÉ MENEZES NERY**, Datilógrafo, matrícula n.º 1048934, **IRACENIR PENA VALES**, professor, matrícula nº 2351386, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, denúncia especificada no Processo nº **0013.0103.0771.0001/2023 - CCG/CGE**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de outubro de 2024.

Nair Mota Dias

Controladora Geral do Estado

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

Protocolo 74198

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 017/2024-CG/PGE**

A PROCURADORA DO ESTADO CORREGEDORA, no uso das atribuições que lhe conferem o **art. 11, caput, § 3º, e art. 159 da Lei Complementar nº 089, de 01 de fevereiro de 2015**; considerando o disposto no **art. 168 da Lei nº 066, de 03 de maio de 1993**;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela **Portarias nº 011/2024 - CG/PGE e Portaria nº 013/2024 - CG/PGE**, publicadas no DOE Nº 8235, de 27 de agosto de 2024 e DOE Nº 8245, de 10 de setembro de 2024, para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº **0019.0607.3167.0002/2024**, ante as razões apresentadas no Ofício nº 070101.0077.5769.0009/2024 - PGE (COMISSÃO DISCIPLINAR) - PGE, de 11 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Procuradora do Estado Corregedora, em 14 de outubro de 2024.

JEANE ALESSANDRA TELES MARTINS PAIVA

Procuradora do Estado Corregedora

Protocolo 74085

PORTARIA Nº 01/20204 - CONSUP/PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, inciso IX, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, conforme **Processo Nº 0019.0332.3814.0014/2024. PROCESSO Nº 0019.0068.3167.0013/2022 e PROCESSO Nº 0019.0068.3167.0015/2022**

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores pertencentes ao Quadro de Procuradores do Estado do Amapá, abaixo relacionados, declarando-os aprovados na forma da Lei.

PROCURADORIA-GERAL DO AMAPÁ		
Cargo Procurador(a) de Estado		
Nome:	Matrícula	Admissão
NATHALIA CARVALHO RODRIGUES	0972958-5-01	23/09/2021
DANILO CARVALHO GOMES	0972959-3-01	23/09/2021
THIAGO LOPES RIBEIRO LEÃO	0972960-7-01	23/09/2021

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de outubro de 2024.
THIAGO LIMA ALBUQUERQUE
Procurador-Geral do Estado.
Protocolo 74163

PORTARIA Nº 616/2024-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e considerando o disposto na **Lei Estadual nº 2.975, de 15 de dezembro de 2023, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2024 2027, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, segundo os Indicadores de Resultados, afetos a este órgão, e considerando, também, os termos do art. 111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN nº 001/2018 e DN nº 015/2020, do TCE/AP,**

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a **Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais** sob a responsabilidade desta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do **Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos)**, em conformidade com a metodologia e as orientações da **Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.**

Art. 2º- Nomear o servidor **RYAN SOARES DA COSTA**

GIUSTI, para as **atividades de Acompanhamento de Programa e Ações desta Procuradoria-Geral do Estado - PGE/SIAFE/GEA, Portaria Nº 307/2024-PGE,** de 03 de maio de 2024, em substituição a servidora **MARIA ENIR CORREA NOBRE,** a contar de **12 de setembro do corrente ano.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, em Macapá - AP, 15 de outubro de 2024.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Procurador-Geral do Estado, em Exercício.

Protocolo 74208

PORTARIA Nº 626/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, a portaria nº **524/2024-PGE e ofício nº 070101.0077.3814.0026/2024 PPCM-CHEFIA - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Procuradora de Estado **MARIA ALICE LOPES LEDA,** no exercício do Cargo Comissionado de Procuradora-Chefe para atuar na **Secretaria de Estado da Administração,** bem como, **Procuradora-Chefe da Procuradoria de Licitações. Contratos e Convênios - PLCC,** para responder cumulativamente pela **Chefia da Procuradoria de Pessoal Civil e Militar,** durante as Férias do titular **MARCELO RAMOS ALVES,** no período de **15 a 29 de outubro do corrente ano.**

Art. 2º - Durante o período da substituição, deverão ser direcionados à Procuradora Substituta os processos preventos do titular, na distribuição da **PPCM** e da **SECULT.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
Protocolo 74209

Polícia Militar

POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024-PMAP

Processo SIGA nº 00056/PGE/2023, Pregão Eletrônico nº 192/2023 - CLC/PGE e Processo DOF: Nº 0085/2024 - DOF/DO/PMAP. **Contratante: Polícia Militar do**

Estado do Amapá CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. **Contratada: CACÓAL AUTO PEÇAS LTDA - ME**, CNPJ (MF) nº 20662956000166. **Fundamento Legal:** art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa Estadual nº 003/2022 - PGE e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC). **Objeto: Aquisição de Pneus, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP** // Dotação e Preço: Fonte de Recursos 500, P.T nº 1.06.181.0046.2282, N.D: nº 34101, e Nota de Empenho nº 2024NE02380, de 09/10/24, no valor de R\$ 70.201, 60 (Setenta mil, duzentos e um reais e sessenta centavos). O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no **valor total de R\$ 70.201, 60 (Setenta mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)** que será pago de acordo com a regular execução do objeto // **Vigência:** 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato. // **Data de assinatura: 11/10/2024.**

Macapá-AP, 15 de Outubro de 2024.
KLEBER LUIS MONTEIRO DA SILVA - TEN CEL
QOPMC
Diretor Administrativo/PMAP

Protocolo 74169

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 - PMAP

Referente ao Pregão Presencial nº 048/2018-POE/MA e Processo nº 340101.2021.0003 - DOF/PMAP. **Contratante:** POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. **Contratada:** LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI, CNPJ (MF) nº 02.743.288/0001-10. **Objeto:** serviço de locação de frota de veículos automotivos, tipo PICK-UP, adaptados ao uso militar, visando atender as necessidades da PMAP. **Fundamento Legal:** Parecer Jurídico nº 770/2024-PLCC/PGE/AP, Artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prorrogação excepcional. **Dotação e Preço:** Programa de Trabalho nº 1.06.181.0046.2282 - Operacionalização da PMAP, Natureza de Despesa nº 339039 no valor de R\$ valor de 1.090.182,00 (hum milhão e noventa mil e cento e oitenta e dois reais). **Vigência:** 15/10/2024 a 14/10/2025. **Data de assinatura:** 14/10/2024.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2024.
KLEBER LUIS MONTEIRO DA SILVA - TEN CEL QOPMC
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PMAP

Protocolo 74158

Polícia Civil

PORTARIA Nº 324, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, Decreto nº 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE nº 7860, e

tendo em vista o Processo nº 0043.0829.2320.0019/2024 - DAA/DGPC,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **DANIEL FERNANDES FIGUEIREDO**, Delegado de Polícia Civil - DPA/DGPC, Matrícula nº 1027840, que se **deslocará desta capital Macapá/AP até o município de São Paulo/SP**, no período de **14.10.2024 a 18.10.2024**, para participar das reuniões do Grupo Integrado de Trabalho do ComprasSusp.

Art. 2º. De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **05 (cinco) diárias** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 74151

PORTARIA Nº 319, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Determina a suspensão do processo até o cumprimento integral dos termos do TAC nº 010/2024-DGPC celebrado com o servidor.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei nº 0883, de 23/03/05, nomeado nos termos do Decreto nº 1348, de 17/02/23, publicado no DOE nº 7860 de 17/02/23 e com fulcro no art. 184, da Lei nº 066/93 c/c art. 50, inc. VIII, da Lei nº 9784/99 e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Relatório Final da Comissão, subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar PAD nº 010/2022-DGPC**, que sugeriu a suspensão do processo, nos termos do art. 313, II do CPC, aplicado subsidiariamente, até o cumprimento integral do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 010/2024 - DGPC homologado pelo Delegado-Geral;

CONSIDERANDO que a celebração de TAC com servidor no curso do PAD suspende o prazo prescricional até o recebimento pela autoridade celebrante, da declaração a que se refere o §1º, do art. 12, da Portaria nº 115/2023-DGPC e art. 8, §3º, da IN nº 003/2022-CGE/AP c/c art. 199, inc. I, do CPC, c/c art. 313, inc. II, do CPC, aplicados subsidiariamente, conforme exposto no Relatório da Comissão;

RESOLVE:

ACATAR o Relatório da Comissão, para determinar a suspensão do PAD nº 010/2022-DGPC até que o Chefe Imediato declare que o servidor cumpriu integralmente os termos do Termo de Ajustamento de Conduta nº 010/2024 - DGPC celebrado, conforme determina o art. 12, da

Portaria n.º 115/2023-DGPC, nos termos do Despacho proferido pela Autoridade Instauradora-Julgadora;

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 74152

PORTARIA N.º 325, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 350101.0077.2329.0031/2024 SAME - DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **MARCIA CAMPELO SILVA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 947504; que se deslocou de Macapá até os municípios de Serra do Navio, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Ferreira Gomes, no período de 18 a 20.07.2024, para realizar o levantamento de inventário 2024 no Sistema Integrado de Gestão Administrativa/SIGA.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **01 (uma) diária e 1/2 (meia)** a servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 74156

PORTARIA N.º 326, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0064/2024 - DAA/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **MARCIA CAMPELO SILVA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 947504; que se deslocou de Macapá até o município de Oiapoque, no período de 08 a 11.10.2024, para realizar o levantamento de inventário 2024 no

Sistema Integrado de Gestão Administrativa/SIGA.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **03 (três) diárias** a servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 74173

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC N.º 038/2024-DGPC.

O **Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso XVIII da Lei n.º 0883/05, a fim de cumprir o disposto no art. 11 da Portaria nº 115/2023 -DGPC, **torna público** o extrato da celebração do **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 038/2024-DGPC** firmado com servidor público.

Processo Administrativo Disciplinar n.º: 008/2024 - DGPC

Servidor: H. J. S. C., Oficial de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, Matrícula n.º: 9700480.

Descrição do fato: Deixar de exercer com zelo, dedicação, eficiência e probidade as atribuições do seu cargo, na medida em que negligenciou a guarda de objetos apreendidos no APF n.º 5087/2021 (art. 59, XV, e art. 117, V, VI, da Lei 0883/2005).

CEZAR AUGUSTO VIEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá

Protocolo 74157

Representação do Amapá em Brasília

**EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO N. 008/2024-SEAB**

Processo Eletrônico N.
0048.0399.2301.0001/2024- UCC-SEAB
Dispensa de Licitação N. 006/2024
SIGA N. 0019/SEAB-BSB/AP/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores.
Contratada: SMART VEÍCULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n. 29.139.111/0001-65, com sede no Aeroporto Internacional de Brasília Presidente JK, Setor de Cioncessionárias, Lote 04, Brasília-DF, Cep 71.608-900.
Valor do Contrato: O Valor Global será de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** Natureza da Despesa n. 339037 - Programa de Trabalho: 1.04.122.0006.2520 - Fonte 500.
Data de assinatura: 14/10/2024

Fundamentação Legal: Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e Lei nº 14.133/2021.

Dê-se ciência e publique-se.

Brasília-DF, 15 de outubro de 2024.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO 0352/2023-GEA
CONTRATANTE

ANTÔNIO CARVALHO ARROCHELA LOBO
CONTRATADA

Protocolo 74144

RETIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em

Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar a Portaria N. 101-2024-SEAB, publicada no DIOFE N. 8.268 do dia 14 de outubro de 2024.

ONDE SE LÊ:

No período de 06 a 08 de outubro de 2024;

LEIA-SE:

No período de 06 a 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 15 de outubro de 2024.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 74142

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 022/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO
PARA A 3ª FASE - EXAME DE SAÚDE**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 01/2022 de Abertura de Inscrições/SEAD-SEFAZ do Concurso Público para formação de cadastro reserva para os cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.700, de 30/06/2022 e retificação posterior,

Considerando os Editais nº 019/2024 e nº 021/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE SAÚDE;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da 3ª Fase - Exame de Saúde, de caráter eliminatório, dos candidatos aos cargos de Auditor da Receita Estadual e Fiscal da Receita Estadual, convocados por meio dos Editais nº 019/2024 e nº 021/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - EXAME DE SAÚDE, em conformidade com o disposto no Capítulo 12 do Edital de Abertura e Ata da comissão designada para proceder à fase.

II - Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da 3ª Fase - Exame de Saúde.

III - Informar aos candidatos que, ao enviarem os recursos para o endereço eletrônico indicado no item II deste Edital, será necessário anexar cópia de documento oficial de identificação com foto, contendo obrigatoriamente o número de CPF.

Macapá/AP, 15 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 022/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO
PARA A 3ª FASE - EXAME DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

Cargo: A01 - AUDITOR DA RECEITA ESTADUAL		
CLAS.	NOME	RESULTADO
3	AFONSO FERREIRA AVILA	APTO
6	CAIO KENJI NISHIAMA	APTO
7	LUCAS CARDOSO GOMES D ANGELO	APTO
9	HUGO SEIDI IWAI RIDAO	APTO
13	JOAO VITOR FRANCO BELEM	APTO
14	HELIO FERNANDES PACHECO	APTO
15	PIETRA CORDEIRO LESSA	APTO
16	FERNANDA DE ASSIS DUTRA	APTO
18	LUCIANO ROBERTO DE OLIVEIRA CARRIEL	APTO
19	MARILIA DE ALMEIDA LUZ COSTA	APTO
21	THIAGO HENRIQUE NEVES VIANA BRAVO	APTO
24	ALINE BATISTA TABOSA	APTO
26	HUELITON FONTES DE ALMEIDA	APTO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	EDISE DA COSTA ARAÚJO	APTO

Cargo: B02 - FISCAL DA RECEITA ESTADUAL		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	AFONSO FERREIRA AVILA	APTO
2	HALLANA DE SOUSA ALMEIDA	APTO
6	ALINE BATISTA TABOSA	APTO
7	PETERSON FRANKLIN DE JESUS MELO	APTO
8	DIEGO MARQUES DA SILVA	APTO
9	GABRIEL JOSE NOGUEIRA PINHO DOS SANTOS	APTO
10	HERALDO CANIZO PEREIRA	APTO
11	HUGO SEIDI IWAI RIDAO	APTO
13	LEILA ALVES PEREIRA DE SOUZA	APTO
14	ANDREW COSTA DE CARVALHO	APTO
15	JOAO RODRIGUES NETO	AUSENTE
17	TATIANY DE MIRANDA DRBAL FRANCO	APTO
18	HELIO FERNANDES PACHECO	APTO
19	GUILHERME TORRES DA SILVA	APTO
21	ALAN MARCOS FERREIRA DIAS SALES	APTO
23	LUIZ ANTONIO GUEDES DA SILVA NETO	APTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

24	GUSTAVO GURGEL NOBREGA	APTO
27	MARILIA DE ALMEIDA LUZ COSTA	APTO
29	THYAGO PINHEIRO SINDEAUX	APTO
30	LEANDRO COUTO DA SILVA	APTO
33	LUCIANO ROBERTO DE OLIVEIRA CARRIEL	APTO
34	WESLEY MARTINS DE OLIVEIRA SOUSA	APTO
36	ANDREY LUIZ DUARTE MARTINS	APTO
39	LUCIANA CALDAS MATIELLI	APTO
40	FERNANDA DE ASSIS DUTRA	APTO
42	FERNANDES KAPPES	APTO
44	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES	APTO
46	JAHILSON BARBOSA DA SILVA	APTO
48	EDSON DE JESUS MOREIRA	APTO
50	LUCAS CARDOSO GOMES D ANGELO	APTO
52	LUCAS TAVARES DIAS	APTO
54	CARLOS MURILO FERREIRA DE SOUZA	APTO
57	ADRIANE BESERRA CARVALHO	APTO
58	PIETRA CORDEIRO LESSA	APTO
60	CLAUDIO PEREIRA MENDES	APTO
61	JOAO PAULO VASCONCELOS ALVES GUIMARAES	APTO
62	CLEITON LOPES DE CARVALHO	APTO
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
2	ALLAN KENITY OYAMA	APTO
4	ELI ALVES DE SOUSA	APTO
5	HARA DOS SANTOS NASCIMENTO	APTO



Cód. verificador: 303892614. Cód. CRC: 789E293
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 15/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 018/2024**CEDENTE:** ESTADO DO AMAPÁ**CESSIONÁRIO:** SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO - SETUR**DO OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Edificação Pública" de propriedade do Estado registrado através do **RGI nº 0000000001**, matrícula cartorial nº **6098**, localizado na Rua Binga Uchôa, 1008, Centro, Macapá-Ap, 68900-090.**DA FINALIDADE:** A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização,

pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para funcionar as atividades do PARQUE DA RESIDÊNCIA e HUB de Inovação, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá/AP, 10 de outubro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração CEDENTE

Decreto nº: 4650/2024

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO

Secretária de Estado do Turismo CEDENTE

Decreto nº: 0022/2024

Protocolo 74216

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Compras e Licitações**PORTARIA Nº 033/2024 - SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1210/2024, de 31 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.093, e tendo em vista o contido no Ofício nº 060101.0076.0247.2298/2023-GABGOV;

CONSIDERANDO a regulamentação da Secretaria de Compras e Licitações, Decreto nº 2442 de 25 de março de 2024, dispõe sobre a organização e funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a designação do servidor **AGUINALDO XAVIER DE ANDRADE NETO**, ocupante do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/ Administrativo/Central de Licitações e Contratos, para responder pela função de Responsável Técnico Nível III/ Tecnologia da Informação, ficando responsável pelas atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, Macapá/AP, 15 de outubro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Estado de Compras e Licitações

Decreto nº 1210/2024 - GEA

Protocolo 74168

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº008/2024 - CEPC**

O Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural, no uso de suas atribuições legais, especialmente naquelas previstas na Lei nº0911/2005, Lei n. 2.137/2017, e Regimento Interno (aprovado pelo Decreto nº. 3.910, de 10/09/2019).

CONSIDERANDO, a deliberação do Colegiado desta Casa em Sessão Plenária Extraordinária de nº 277, realizada no dia 17 de julho de 2024, as 9h, seguindo os termos do Regimento Interno/CEPC;

CONSIDERANDO, o teor do Memorando nº005/2024-CLA/CEPC, indicando a escolha por meio de votação do Presidente e Vice-Presidente da Câmara de Letras e Artes - CLA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Conselheiros abaixo relacionados, para comporem a **Câmara de Letras e Artes - CLA**, que integra a estrutura organizacional do Conselho Estadual de Política Cultural, na seguinte forma:

Pedro Paulo Coelho Silva Junior - Presidente
Maria Anete Peixoto - Maria Anete Peixoto
Wallyson da Silva Amorim - Secretário
Maria Pinho Gemaque
Patrícia Andrade Vieira
Cassio Silva Pontes

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, em Macapá-AP, 19 de julho de 2024.

CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO

Presidente do CEPC - AP

Decreto nº 5770/2024-GEA

Protocolo 74145

PORTARIA Nº 323/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1552/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR a designação do servidor **MANOEL RAIMUNDO ARAÚJO DE ALMEIDA**, Auxiliar de Assuntos Culturais, CDC/SECULT, que atuou como fiscal do evento "PROJETO BRILHO NO OLHAR", no dia 12 de outubro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 15 de outubro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 74153

PORTARIA Nº 324/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0714/2024 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR a designação da servidora **DILDA NATALINA PICANÇO**, Professora/CDC, que atuou como fiscal do evento "BAILE SCARLATE", no dia 04 de outubro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 15 de outubro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 74154

PORTARIA Nº 325/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1165/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º- HOMOLOGAR a designação do servidor **PABLO WILLIAN FERREIRA SENA**, Chefe de Unidade/NTAC/CDC/SECULT, Código CDS-1, que atuou como fiscal do evento "FESTIVIDADE EM HONRA A SÃO FRANCISCO DE ASSIS", nos dias 03 e 04 de outubro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 15 de outubro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 74155

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO (P) nº 121 /2024-GAB/SEDEL

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4648/2024 de 05 de junho de 2024, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 095/2024 - SEDEL, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.230, de 20 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ: "JOSILENE TORRES ARAUJO DOS SANTOS"/PRESIDENTE.

LEIA-SE: IRACILA DE NAZARÉ MORAES DA SILVA/ PRESIDENTE E JOSILENE TORRES ARAUJO DOS SANTOS/MEMBRO.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer,

em Macapá, 15 de outubro de 2024.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

SECRETÁRIA DA SEDEL

DECRETO Nº 4648/2024

Protocolo 74178

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº227/2024 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO que, a nomeação para a função de Diretor Adjunto ocorre mediante Processo Seletivo Simplificado Interno, conforme preconiza a **Lei nº 2.283**, de 29 de dezembro de 2017, que Institui o **Programa de Escolas do Novo Saber**, no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, ainda, que a esta Secretaria de Estado da Educação - SEED aguarda pela elaboração do Edital do PSSI para escolha da função, e demais providências de efetivação da nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Thassylany Castro Amanajás**, ocupante do cargo comissionado de Diretor, para responder cumulativamente e interinamente pela função de **Diretor Adjunto da Escola Estadual Profº José Firmo do Nascimento** até a emissão do decreto de nomeação pelo Governador do Estado do Amapá, mediante Processo Seletivo Simplificado Interno para escolha da referida função. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de agosto de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 14 de outubro de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretaria de Estado da Educação/SEED

Decreto nº 0009 /2023 - GEA

Protocolo 74210

PORTARIA Nº228/2024 - GAB/SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO a previsão contida no Art. 48, da Lei nº066, de 03 de maio de 1993, que aduz que os servidores investidos em função de direção ou chefia e os ocupantes de cargos em comissão terão substitutos indicados no respectivo regulamento ou, no caso de omissão,

previamente designados pela **autoridade competente**;

do Estado do Amapá. Sem ônus para o Estado.

CONSIDERANDO que a designação atende aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e de todos os princípios corolários da Administração Pública;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 1º Designar a servidora **Olga Cristina Cavalcante Lima**, ocupante do cargo efetivo de Professor, para responder cumulativamente e interinamente pelo cargo de **Diretor da Escola Estadual Dom Aristides Piróvano** até a emissão do decreto de nomeação pelo Governador

Macapá - AP, 14 de outubro de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 0009 /2023 - GEA

Protocolo 74211

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

I- Identificação

Interessado: ECO ESCOLA LAGOA		UF: AP
Endereço: Rodovia Duca Serra, nº 640-A, Bairro Alvorada, Macapá-AP. Contato: (96) 99184 -7970 e-mail: eco.escolalagoa@hotmail.com		
Assunto: Solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental- Anos Iniciais		
Relatora: Conselheira Rubenita Gonçalves Teles		
Assessora Técnica: Vera Lúcia Ferreira da Silva		
Processo: Nº 0040.0409.2122.0072/2022 - CEE/AP		
Parecer: 011/2024-CEB/CEE/AP	Nº Câmara de Educação Básica	Aprovado em: 28/05/2024

II- Histórico

A ECO ESCOLA LAGOA encaminhou a este Conselho Estadual de Educação-CEE, o Ofício N° 03/2022, de 16 de novembro de 2022, solicitando o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Anexa ao Ofício, a documentação, que após analisada pelo setor de triagem e pela assessoria técnica, e estando em consonância com a Lei nº 9394/96, a Resolução nº 07/2010-CNE/CEB, a Resolução nº 60/2023-CEE/AP, deu Origem ao Processo de Nº 0040. 0409.2122.0072/2022-CEE/AP, matéria deste Parecer.

Concluída a análise técnica final, o processo foi encaminhado a esta conselheira para a emissão de Parecer final. O Processo em tela encontra-se devidamente enumerado e contém as seguintes peças:

- Ofício nº 03/2022, encaminhado à Presidência do Conselho de Educação solicitando o Credenciamento e a Autorização de Funcionamento (fl.4);
- Portaria nº 001/2021 que cria a Eco Escola Lagoa (fl.5);
- O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl.9);
- A Licença Sanitária expedida pela Prefeitura Municipal de Macapá (fl.10); O Termo de Concessão de uso (fl.11);
- O Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Macapá (fl.12);
- O Alvará de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá (fl.13);
- O Plano de Implantação da Eco Escola Lagoa (fls.14 a 25);
- Justificativa (fls.26 a 41);
- Informação detalhada sobre a oferta pretendida (fls.42 a 45);
- Lista dos recursos materiais e didáticos-pedagógicos (fl.60);
- Instalações e Equipamentos disponíveis (fls.52 a 60);
- Calendário Escolar 2023 (fls.236 a 245);
- Regimento Escolar (fls.133 a165);
- Matriz Curricular do Ensino Fundamental (fls.167);
- Sistemática de Avaliação (fls. 119 a 123).
- Ato de nomeação do Diretor (fl.233);
- Comprovante de formação (fl.195);
- Ato de nomeação do Secretário Escolar (fl.172);
- Comprovante de formação (fl.198);
- Relação do Quadro Administrativo, Técnico e Docente (fl.181);
- Modelo de Impressos da escrituração escolar (fls. 168 a 170);

- Indicação de Acervo Bibliográfico (fl. 61 a 63);
- Certidão Civil e Criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual (fl.182);
- Certidão Negativa de débito da Receita Federal e Estadual (fl.220);
- Planta Baixa do Prédio (fl.205);

A análise final foi realizada pela assessora técnica Vera Lúcia Ferreira da Silva. Após a escola atender às demandas pendentes, finalizou-se a análise documental. No dia 07 de dezembro de 2023, foi realizada a visita *in loco* por esta Conselheira e a assessora técnica da CAT/CEE-AP, Vera Lúcia Ferreira da Silva, quando fomos recebidas pela gestora que respondeu aos quesitos do formulário de verificação escolar. Alguns ficaram pendentes tendo em vista que a Secretária Escolar não se encontrava na escola. A Gestora foi orientada sobre as pendências detectadas naquela data, com orientações para que fossem realizados os devidos ajustes. Em 23 de abril de 2024, esta conselheira fez uma nova visita à escola, quando constatou-se a organização da Secretaria Escolar como arquivo ativo, arquivo passivo, forma de armazenamento, relação atualizada dos alunos matriculados no ano de 2024, calendário 2024 e outras informações pertinentes ao Relatório de verificação.

III- Análise

3.1 - Identificação e localização

A Eco Escola Lagoa-EIRELI está situada na Rodovia Duca Serra, nº 640-A, bairro Alvorada, em Macapá, no Estado do Amapá. A citada Escola é pessoa Jurídica de natureza privada, mantida pela Empresa Eco Escola EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ nº 38.296.761/0001-05, e está submetida às diretrizes e normas previstas nas legislações específicas nacionais e locais, as quais estabelecem as diretrizes para a educação brasileira. Criada por meio da Portaria nº 001/2021, ofertando a Educação Infantil - creche e pré-escolar atendendo crianças de 2 a 5 anos e 11 meses de idade, nos turnos matutino e vespertino, pleiteando junto a este Conselho, o Ato de Credenciamento e Autorização e Funcionamento para ofertar o Ensino Fundamental Anos Iniciais.

A construção da Eco Escola Lagoa está relacionada a um percurso dedicado à educação, realizado em trabalhos da igreja na periferia de Macapá. Nasceu de um sonho de oportunizar à sociedade uma educação de qualidade e para as crianças um espaço onde a infância seja respeitada, o acolhimento integrado ao afeto, pilares para o desenvolvimento socioemocional. Esta instituição foi construída por histórias pessoais, a partir da tessitura de sonhos, esperança e inovação. Permitir que as crianças explorem, socializem, brinquem, subam os pequenos degraus da infância são essenciais para a construção da autonomia e a produção de conhecimento. Além disso, compreende-se que a função social da escola consiste para além de outras práticas educativas, pois é ampla, complexa e integra a aprendizagem ao pleno desenvolvimento dos alunos. Os pilares da Eco Escola Lagoa estão fundamentados na solidariedade, uma vez que os trabalhos voluntários que motivaram a concretização dessa instituição estão intrínsecos no currículo. Muito mais que apenas um lugar com paredes e cadeiras, busca-se também fortalecer relações de respeito, amizade, diálogo, participação e socialização. O nome da escola agrega todos esses aspectos e vai além, pois a Eco está relacionada à sustentabilidade e Lagoa diz respeito à Lagoa dos Índios que nada mais é do que o entrelaçamento entre dois bens patrimoniais: o natural e cultural. Trata-se, portanto, de um nome potente, o qual está carregado de memórias pessoais, mas também sustentável e cultural. No atual contexto de luta pela preservação da Amazônia, construir uma escola que desperta o senso crítico e chama a atenção para as questões ambientais é um compromisso e responsabilidade social com essa e com as futuras gerações.

3.2 - Funcionamento

A instituição funciona em dois turnos: matutino (das 7h30 às 11h30) e vespertino (das 13h30 às 17h30), ministrando a Educação Infantil e o Ensino fundamental - Anos Iniciais.

3.3 - Estrutura Física, Equipamentos e Materiais Didáticos

A Eco Escola Lagoa funciona em espaço físico próprio, construído em alvenaria com apenas um piso, possui boa iluminação e ventilação, bom aspecto físico, material de consumo suficiente e o permanente em bom estado de conservação adequados aos atendimentos dos alunos, apresentando os espaços da sala de aula com mobiliários compatíveis ao número de alunos e a faixa etária. A área na qual a escola está situada é bastante ampla, limpa, gramado com plantas, parquinho com bastante brinquedos e tem como logomarca um Jacaré.

Ressalta-se que todos os atendimentos são realizados na parte térrea do prédio e por não haver desníveis no piso que requeiram rampa de acesso, o que torna acessível a todos os alunos. O espaço físico mostra-se seguro ao delimitar os locais de acesso das crianças com barreiras de grades e sob a fiscalização de funcionários, tendo em vista que há dependências em construção localizadas nos fundos da área da escola.

A instituição possui as seguintes dependências: 01 Sala da Direção; 01 Sala da Secretaria; 01 sala da Coordenação Pedagógica; 01 Sala dos professores; 06 Salas de aula; 01 Sala de Recursos Multifuncional-SRM/AEE; 01 Sala da Biblioteca; 01 Sala Ampla Balé e Judô; 01 banheiro/sanitário masculino; 01 banheiro/sanitário feminino; 01 Refeitório; 01 depósito; 01 área aberta coberta para atividades livres; 01 Cozinha; 01 bebedouro; 01 Filtro, a água é de poço artesiano. Os alunos trazem água de casa em garrafinhas.

3.4 Da Estrutura Pedagógica

O Eco Escola Lagoa possui uma equipe pequena, composta pela Diretora, Secretária Escolar, Coordenadora Pedagógica, professores e equipe de apoio. No entanto, nota-se o esforço para manter o ambiente acolhedor, os espaços (sala de aula, de AEE, de balé, judô e biblioteca), organizados de forma didática e estimuladora.

a) Equipe gestora

Diretora: Marcielem dos Santos Oliveira, Graduação em Economia com Pós- Graduação em Docência do Ensino Superior e o Curso de Autoinstrucional Gestão Escolar-AVCAMEC - Portaria de nº 002/2021-Eco Escola Lagoa-EIRELI.

Secretária Escolar: Alessandra Rocha da Silva, Graduação em Pedagogia, Pós- Graduação em Psicopedagogia. Portaria de nº 003/2021-Eco Escola Lagoa- EIRELI.

Coordenadora Pedagógica: Josiane Cordeiro Castro, Graduação em Pedagogia, Pós-Graduação em Psicopedagogia/ acadêmica de Psicologia.

b) Corpo Docente

O Corpo Docente, Técnico e Administrativo é constituído por quinze profissionais de acordo com a Legislação vigente. Anexas ao processo, cópias dos diplomas de habilitação em conformidade com a função de cada servidor e o contrato de trabalho. A Escola conta com uma professora do Atendimento Educacional Especializado-AEE.

c) Corpo Discente

A escola possui vinte alunos matriculados no Ensino Fundamental, no ano letivo de 2024, assim distribuídos: 1º ano (sete alunos), 2º ano (dez alunos), um aluno no 3º ano, um no 4º ano e um no 5º ano. Entre estes, dois com Transtorno do Espectro Autista-TEA. As turmas funcionam todas no turno da tarde. Os alunos do 3º, 4º e 5º anos estão em uma turma aglutinada/multisseriada.

d) Regimento Escolar

O Regimento Escolar da Eco Escola Lagoa é constituído de 121 Artigos, organizados em Títulos, Capítulos, seções e subseções que definem seus objetivos, sua estrutura didática pedagógica e a organização administrativa e disciplinar, assegurando a oferta do Ensino Fundamental- Anos Iniciais - 1º ao 5º ano, inspirados nos princípios de formação de valores, nos ideais de solidariedade humana. Tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania bem como a preservação do meio ambiente voltados ao contexto da escola.

e) Sistemática de avaliação

A Escola possui Sistemática de Avaliação própria e tem por finalidade oferecer indicadores comparativos ao desempenho do aluno para a tomada de decisões concernentes ao aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e como objetivo diagnosticar e registrar o aprendizado dos discentes e suas dificuldades, possibilitando a autoavaliação, e orientando quanto aos procedimentos necessários para superar as dificuldades. Compreende a importância de se criar instrumentos para o acompanhamento e desenvolvimento do aluno.

Entende que a avaliação é um momento de reflexão sobre a prática e que esta deve ser compreendida como um todo, em processo contínuo no qual os aspectos qualitativos prevaleçam sobre os quantitativos formando bons cidadãos e não só bons alunos respeitando o contexto social de cada um.

A proposta de avaliação da BNCC para o Ensino Fundamental Anos Iniciais- pressupõe a progressão das múltiplas aprendizagens, articulando o trabalho com as experiências anteriores e valorizando as situações lúdicas de aprendizagem. A avaliação da aprendizagem no Projeto Pedagógico do Ensino Fundamental - do 1º e 2º anos assume relevante papel por se fazer de maneira diagnóstica e formativa em que todos os momentos do processo ensino aprendizagem serão alvos de acompanhamento e avaliação para a aquisição das habilidades e formação de competências nos alunos.

A avaliação deste público será realizada por meio da ficha de acompanhamento/avaliativa na qual será registrada bimestralmente a situação do aluno em todos os componentes curriculares contidos na matriz curricular do Ensino Fundamental. A Ficha de acompanhamento/avaliativa contém os seguintes dados:

DH= Domina a Habilidade

AND = Ainda não domina a Habilidade

HND = Habilidade não Dominada

A avaliação do rendimento dos alunos do 3º ao 5º ano será expressa em notas, perfazendo o total de 40 (quarenta) pontos cumulativos, durante o período letivo, assim distribuído:

1º Bimestre 10 pontos

2º Bimestre 10 pontos

3º Bimestre 10 pontos

4º Bimestre 10 pontos

A distribuição dos pontos dar-se-á ao longo do bimestre, por meio de teste, trabalhos individuais ou em grupos, pesquisas e outros, de modo a garantir a avaliação no processo. Na seleção, elaboração e metodologias aplicadas aos instrumentos de avaliação serão observados os objetivos delineados no planejamento de ensino de cada componente curricular. Os instrumentos de avaliação serão elaborados pelos professores e supervisionados pelo serviço técnico.

Os resultados de verificação do rendimento do aluno serão comunicados bimestralmente aos alunos, aos pais ou responsáveis, por meio do Boletim Escolar.

Serão atribuídos dois pontos, de aspectos formativos, em cada bimestre, por componente curricular, devendo ser discutidos e definidos em conjunto com os alunos, no início de cada bimestre. Os mesmos deverão ser acrescidos e nunca subtraídos da nota atribuída ao aluno.

A média anual do aluno (MA) será calculada pela somatória dos pontos obtidos nos bimestres e extraída a média aritmética, a partir da seguinte fórmula:

MA = SB dividido por quatro.

No final do ano será feito o arredondamento de notas, para mais, se o decimal for maior ou igual a cinco, e para

menos, se o decimal for menor que cinco.

Aos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem serão oferecidos estudos de recuperação paralela, ao longo de todo processo ensino-aprendizagem. Ao final de cada bimestre, o aluno que não obtiver 50% dos pontos, estará sujeito a estudos de recuperação paralela e uma reavaliação por meio de testes, trabalhos, pesquisas e outros, sendo atribuído o mesmo valor de pontos do bimestre e após a reavaliação da aprendizagem deverá permanecer a nota maior.

Também serão oferecidos estudos de recuperação final, e durante a realização serão ministrados, no mínimo, duas avaliações somativas, incluindo aspectos formativos.

A média dos estudos de recuperação final terá valor de dez pontos e para a apuração de resultado após estudos de recuperação final, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

Média de Recuperação Final será igual: Média Anual + Nota de Recuperação dividida por dois é igual à nota de recuperação.

O aluno submetido aos estudos de recuperação final estará aprovado se atingir o total de pontos igual ou superior a 24,0 (vinte e quatro) pontos, que será dividido por quatro resultando na nota mínima de seis pontos.

No final do ano letivo será considerado aprovado o aluno que obtiver o mínimo de 60% do total dos pontos anual e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária anual.

f) Matriz Curricular

A Matriz Curricular está de acordo com a Lei nº 9394/96, e com as Resoluções CNE/CEB Nº07/2010 e CEE/CEE/AP Nº56/2015. Organizada nas áreas do conhecimento, contemplando as disciplinas da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, em acordo com o Referencial Curricular Amapaense-RCA.

A carga horária anual de 1º ao 5º ano é de 833h, distribuídas em 200 dias letivos, 05 dias letivos, 05 módulos diários do 1º ao 5º ano, 40 semanas, Módulo aula - 50min, Módulo Recreio 10min

3.5 - Organização e funcionamento da Secretaria

A Secretaria da escola é toda informatizada contendo todas as informações da instituição e do aluno. O arquivo está organizado de maneira ativa, por ano, turma, turno e em ordem alfabética e seu arquivo passivo, por ordem alfabética ano e turma, organizados em pastas e armazenados em arquivos de aço. No ato da matrícula são necessários os seguintes documentos: Certidão de nascimento, carteira do SUS, Cartão de Vacina, Comprovante de Residência, 02 Fotografias 3X4, Plano de Saúde, documento de transferência da escola de origem e portfólio de acompanhamento e o laudo médico. A escola possui Diário de Classe (PROESC), Livro de Atas de Reuniões, Pastas Individuais dos alunos, Cadastro de Funcionários, modelo de declaração, ressalva, Ficha de Matrícula, Histórico Escolar e Calendário Escolar Próprio (aprovado pelo Conselho de Educação).

IV- Voto da Relatora

Esta relatora, com fundamento na Lei nº9394/96, na Resolução nº060/2023- CEE/AP e demais Legislações Educacionais vigentes, na análise das peças que compõem o Processo de Nº 0040. 0409.2122.0072/2022-CEE/AP, nas observações expressas na Análise Técnica realizada pela Assessoria Técnica deste Conselho de Educação, no relatório de Verificação “in loco” realizada por esta Conselheira e Assessora Técnica e, considerando que a Escola Eco Lagoa dispõe de condições satisfatórias de funcionamento é de Parecer favorável à Concessão do Ato de Credenciamento concomitante ao Ato de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental- Anos Iniciais e a Validação de estudos realizados.

Recomenda-se à Gestora da escola, no prazo de 30 dias, sanar as pendências contidas nas recomendações abaixo, bem como informar ao CEE/AP, para que não venha sofrer as sanções previstas no art.50 da Resolução nº 60/2023/CEE/AP.

1.Que na parte diversificada do currículo cabe à escola imprimir a sua identidade e que sejam incluídas questões relacionadas aos cuidados com o meio ambiente ou como Tema Transversal, considerando que se trata de uma escola cujo nome remete às questões ambientais, o que também fora reforçado na fala da diretora e proprietária da escola.

2.Sobre as turmas aglutinadas/multisseriadas, a escola foi advertida de que se trata de prática recomendada às escolas do campo, dada as especificidades de locomoção e sazonalidade específicas dos alunos desse espaço territorial do campo, quilombola e indígena. Além disso, o uso dessa (re) organização de oferta exige a aplicação de metodologia específica, a exemplo do Programa Federal escola Ativa, o que não se aplica à Eco Escola Lagoa. Diante disso, alerta-se para um possível prejuízo na aprendizagem dos alunos que essa prática pode trazer, caso não seja devidamente acompanhados e estimulados de acordo com as suas necessidades individuais, o que requer maior atenção por parte dos professores e maior assessoria por parte da coordenação pedagógica que deve estar atenta ao planejamento e todas as ações que envolvem turmas multisseriadas. Sobre esta recomendação, a gestora reuniu com os responsáveis dos alunos dia 24/04/24, informou-lhes sobre a situação em apreço e eles entenderam com o compromisso de que será resolvido no final do 1º semestre de 2024, conforme Ata de reunião anexa ao processo.

O Ato de Credenciamento tem sua vigência vinculada ao estabelecido no art.5º da Resolução nº 060/2023-CEE/AP, devendo a instituição solicitar junto ao CEE/AP, o Ato de Recredenciamento em cumprimento ao artigo 6º, quando

couber.

O Ato de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental Anos Iniciais da referida instituição terá validade de três anos, devendo a escola requerer junto a este Conselho de Educação, o pedido de Reconhecimento no prazo de seis meses antes de expirar o prazo de vigência do presente Ato, conforme estabelece o art.7º, §1º da Resolução nº 060/2023-CEE/AP.

Macapá, 28 de Maio de 2024.

Rubenita Gonçalves Teles
Conselheira Relatora

V- Decisão da Câmara de Educação Básica

A Câmara de Educação Básica, em Sessão Ordinária realizada nesta data, decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da Relatora.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 28 de Maio de 2024.

Paulo de Tarso Smith
Presidente da CEB/CEE-AP

CONSELHEIROS:

Belcivaldo Pimentel de matos;
Fábio Richard Pereira da Silva;
Kelson Luiz de Almeida Cardoso;
Maria do Socorro Paiva Rodrigues;
Oberdan Amoras Alves Júnior;
Otaniel Mota Rodrigues;
Paulo de Tarso Smith Neves;
Rubenita Gonçalves Teles.

VI- Decisão do Colegiado Pleno

O Colegiado Pleno do Conselho Estadual de Educação do Amapá, em sessão realizada no dia 14 de julho de 2024, vota favorável ao voto da relatora e da Câmara de Educação Básica e **RECOMENDA:**

1- A repetição das nomenclaturas referentes ao desenvolvimento das habilidades não possibilita a real compreensão de seus significados, por esse motivo devem ser substituídas por:

DPH - Domina Plenamente a Habilidade;

DP - Domina Parcialmente;

ND - Não Domina;

E faz a seguinte **INDICAÇÃO:**

1 - A formação da diretora deve estar em harmonia com o que disciplina o artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Assim, a escola deve substituir o diretor por um profissional da educação que seja graduado em Pedagogia ou pós-graduado em alguma área que atenda a Educação Básica. Para que seja efetivada a substituição, será concedido o prazo de até 180 dias.

PRESENTE AS CONSELHEIRAS E OS CONSELHEIROS:

Aldemir Santos Corrêa;
Alfredo Brandão Castelo;
Ailton Asdrubal Cardoso Guedes;
Belcivaldo Pimentel de Matos;
Benedita Rocha Barbosa Colares;
Carlos Maciel Medeiros;
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho;
Elizabete do Rosário Monteiro;
Fábio Richard Pereira da Silva;
Francisco Pereira Lima Junior;
Guaraci Assis Pastana;
Laércio Mendonça Góes;
Kelson Luiz de Almeida Cardoso;
Luizel Simões de Brito;
Maria do Socorro Paiva Rodrigues;
Michele Mayra Monteiro de Oliveira;
Oberdan Amoras Alves Junior;
Paulo de Tarso Smith Neves;
Rubenita Gonçalves Teles;
Ryan Muller Oliveira Santos.

RATIFICO, PUBLIQUE-SE.

Macapá-AP, 14 de agosto de 2024.
BENEDITA ROCHA BARBOSA COLARES
Presidente do CEE-AP
Decreto nº 5337/2023

Protocolo 74217

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 097/2024-CEE/AP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024***Credencia a Eco Escola Lagoa, localizada em Macapá/AP.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 060/2023 - CEE/AP, o Processo nº 0040.0409.2122.0072/2022-CEE/AP e o Parecer nº 011/2024 - CEB/CEE/AP, RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a Instituição de Ensino Eco Escola Lagoa, mantida pela ECO ESCOLA LAGOA LTDA, CNPJ nº 38.296.761/0001-05 e localizada na Rodovia Duca Serra, nº 640 - A, Bairro Alvorada, Macapá/AP.

Art. 2º - Determinar que seja solicitado novo Credenciamento, caso a instituição promova alterações estruturais no prédio ou ocorra mudança de endereço.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente CEE/AP
Decreto nº 5337 /2024

Protocolo 74218

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO Nº 098/2024-CEE/AP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024***Autoriza o Funcionamento da Etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - ofertada pela Eco Escola Lagoa, localizada em Macapá-AP.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro nas competências que o cargo lhe confere, em consonância com a Lei Estadual nº 1.282/2008 e Decreto Governamental nº 5.337/2023, de 06 de junho de 2023, e em conformidade com os artigos 8º, 9º e 16, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 5.236/2010 e tendo em vista a Lei nº. 9.394/96, a Resolução nº 060/2023 - CEE/AP, o Processo nº 0040.0409.2122.0072/2022-CEE/AP e o Parecer nº 011/2024 - CEB/CEE/AP, RESOLVE:

Art.1º - Autoriza o Funcionamento da Etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - ofertada pela Eco Escola Lagoa e validar os estudos ofertados em anos anteriores.

Art. 2º - Determinar que a Instituição cumpra as recomendações contidas no Parecer nº 015/2024 CEB/CEE.

Art. 3º - A Autorização tem duração de 03 (três) anos, devendo a Instituição solicitar o Reconhecimento em até 6 (seis) meses antes de encerrar o prazo de vigência do ato.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação

Benedita Rocha Barbosa Colares
Presidente CEE/AP
Decreto nº 5337 /2024

Protocolo 74221

Secretaria de Fazenda**ACÓRDÃO: Nº 027/2024**

RECURSO DE OFÍCIO: Nº 012/2024
PROCESSO: Nº 0015782019-0
AUTO DE INFRAÇÃO: 006/2019-03
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
CAD/ICMS: 03.001032-8
INT.: AMCEL-AMAPÁ FLOR. E CELULOSE S.A
RELATOR: FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE
DATA do Julgamento: 09/10/2024

EMENTA: ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA -AUTO DE INFRAÇÃO DE ESTABELECIMENTO. 1) COBRANÇA DE ICMS - DIFAL NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO COMO INSUMOS. NÃO INCIDÊNCIA 2) COBRANÇA DE FATURA DE TITULARIDADE EQUIVOCADA. NULIDADE.

1) A aquisição de mercadorias de outros Estados da Federação para utilização como insumos destinadas a produtor agropecuário não está sujeita à incidência e pagamento do ICMS Diferencial de Alíquota. (Art. 7º, II, da Lei 0400/97-CTE/AP).

2) Confirmado o erro de titularidade de parte dos documentos fiscais, exclui-se os créditos tributários correspondentes.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros, conheceu do Recurso de Ofício, para no mérito, negar-lhe provimento e manter a Decisão de nº 023/2022 - JUPAF, que julgou a Ação Fiscal Improcedente, em face do Auto de Infração nº 109.00000.09.00000006/2022-03, apresentar erros do enquadramento e no procedimento de lançamento das faturas.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, o Procuradora Fiscal Dr. Victor Moraes Carvalho Barreto; e demais conselheiros: Francisco Rocha de Andrade (Relator); Ubiracy de Azevedo Picanço Junior; Franck José Saraiva de Almeida; João Bittencourt da Silva; Raimundo Simão Batista; Anatal de Jesus Pires de Oliveira; Daniel Braz de Araújo.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF-AP, em 10 de outubro de 2024.

FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE
CONSELHEIRO - CERF/AP

LUIZ VANDERLEI ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP

Protocolo 74183

**PORTARIA INTERINSTITUCIONAL 002/2024 SEFAZ/
PGE/CGE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA,

o PROCURADOR GERAL DO ESTADO e a CONTROLADORA GERAL DO ESTADO no uso das competências, atribuições e responsabilidades, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos de observância obrigatória para a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF em todos os pagamentos por aquisição de bens e serviços realizados por qualquer entidade da administração pública direta, autarquias e fundações do Estado do Amapá.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a atividade de normatização dos procedimentos de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF de observância obrigatória pela administração direta, autarquias e fundações do Estado do Amapá:

I - Pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ:

- a) Secretaria Adjunta da Receita
 - Ademar Caetano da Silva Junior;
 - Glayce Kedma Nascimento Pelaes Turchetto;
- b) Secretaria Adjunta do Tesouro
 - Mairla Maia Jadão Gemaque;
 - Gabriel dos Santos Coutinho;

II - Pela Procuradoria Geral do Estado - PGE:

- Manuela Almeida Rezende Campos;
- Hugo Alexandre de Paiva Alves;

III - Pela Controladoria Geral do Estado - CGE:

- Vera de Nazaré Ferreira Diniz;
- Marinely Homobono Machado

Art. 2º O grupo terá como atribuição a elaboração de normatização aplicável aos procedimentos de retenção de Imposto de renda retido na fonte de observância obrigatória pela administração direta, autarquias e fundações do Estado do Amapá previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria Interinstitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de outubro de 2024.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Thiago Lima Albuquerque
Procurador Geral do Estado

Nair Mota Dias
Controladora Geral do Estado

Protocolo 74167

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 457/2024 - SEINF**

Institui Comissão para realização de Inventário físico dos Bens Imóveis, Móveis e Consumo da Secretaria de Estado da Infraestrutura, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 200101.0077.2089.0040/2024 PATRIMÔNIO - SEINF, e a necessidade de proceder com o Inventário 2024/SEINF;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir comissão para realização do Inventário dos Bens Imóveis, Móveis e Consumo da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SEINF.

Art.2º. A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Rosélio Jardim Barbosa - Agente Administrativo- Ativo da União

Membro: Marlúcio Dias Gomes - Datilógrafo - Ativo Federal

Membro: Francisco Cezário de Araújo Júnior - Agente de Portaria - Ativo Federal

Membro: Francinaldo Andrade Gois - Programador - Ativo da União

Membro: Edna dos Santos Serrão Santos - Assistente Administrativo - Ativo do Estado

Membro: Reginaldo Lacerda da Rocha Nascimento - Perfurador Digitador - Ativo Federal

Art.3º. Compete à Comissão de Inventário da SEINF:

I - Solicitar ao setorial de patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os móveis e imóveis que estejam sob a responsabilidade desta SEINF;

II - Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio;

III - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

IV - Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma para sua execução;

V - Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;

VI - Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do móvel e imóvel a ser levantado;

VII - Registrar todas as ocorrências na realização dos trabalhos;

VIII - Elaborar Relatório Final de Inventário;

IX - Encaminhar Relatório Final de Inventário ao setorial de patrimônio desta SEINF, mediante assinatura do Termo de Entrega do Relatório Final do Inventário até o dia **31/12/2024**.

X - Encaminhar os relatórios/demonstrativos do levantamento dos estoques existentes nos almoxarifados centrais e setoriais e dos bens móveis e imóveis ao Gabinete/SEINF para encaminhamento à Secretaria de Estado da Administração - SEAD, até o dia **31/12/2024**.

Art.4º. Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão de Inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art.5º. Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art.6º. Estabelecer o período de **15/10/2024 a 31/12/2024** para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.

Art.7º. Toda documentação relativa ao inventário físico realizado, deverá ficar sob a responsabilidade do Setor de Patrimônio.

Art.8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 74104

PORTARIA (P) Nº 458/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0238/2024 NUF - SEINF, de 11 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0238/2024 COAF - SEINF, de 11 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0238/2024 COB - SEINF, de 11 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0238/2024 UCONT - SEINF, de 14 de outubro de 2024, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 209/2020-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO Nº 042/2024-SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.309 de 09/12/2020, na página 23-24.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a inclusão do Servidor **CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES** para atuar como **FISCAL DA OBRA DO CONTRATO Nº 011/2018 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 160 (CENTO E SESSENTA) UNIDADES HABITACIONAIS COM SANEAMENTO INTEGRADO DO PAC-CONGÓS, NO BAIRRO CONGÓS, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 209/2020-SEINF de 09/12/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.4667.0003/2024 SAÚDE-11 - SEINF, de 08 de outubro de 2024, e

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 74105

PORTARIA (P) Nº 459/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0239/2024 NUF - SEINF, de 14 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0239/2024 COAF - SEINF, de 14 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0239/2024 UCONT - SEINF, de 14 de outubro de 2024, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 213/2024-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO Nº 028/2018-SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.191 de 25/06/2024, na página 327.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a inclusão do Servidor **EWERTTON ALEXANDRE BARROS MACEDO**, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO Nº 028/2020 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Prestação dos Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com Fornecimento de Material e Mão de Obra, visando atender as Necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual - **ESCOLA ESTADUAL JARILANDIA**.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 213/2024-SEINF de 25/06/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 74107

PORTARIA (P) Nº 460/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto

CONSIDERANDO o Documento Nº 200101.0077.4667.0003/2024 COPLAN - SEINF, de 09 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento da servidora **RITA SIMONE DA LUZ GARCIA** - Técnico em Infraestrutura, lotada no NPS/COPLAN/SEINF, até a Cidade de **Belém/PA**, no período de **21/10/2024 a 24/10/2024**, objetivando participar da 3º Reunião do Grupo de Trabalho da Mulher (GT) do CRT-02, sem ônus para o Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 74108

PORTARIA (P) Nº 461/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0096/2024 UCONT - SEINF, de 14 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0096/2024 SEC - IVY THIAGO - SEC. ADJUNTO, de 14 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0096/2024 UCONT - SEINF, de 15 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO, FISCAIS ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 066/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Empresa Especializada para a elaboração de MASTERPLAN conceitual da GLEBA CUMAÚ e entorno, abrangendo o Parque do Aeroportuário, Alvorada, Jardim América e Marabaixo I, II e III, para o planejamento da implantação de equipamentos públicos, no Município de Macapá/AP. empresa: JAIME LERNER ARQUITETOS ASSOCIADOS S/S, conforme descrito a seguir.

CONTRATO Nº 066/2024 - SEINF/GEA	
FISCAL TÉCNICO	FÁBIO ANDRÉ DA SILVA PENA
FISCAIS ADMINISTRATIVO	ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA
	JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT
GESTOR DO CONTRATO	IVY THIAGO VASCONCELOS AMANAJÁS

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia

com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 15 de outubro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 74219

PORTARIA (P) Nº 462/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1921/2024 GAB - SEINF, de 15 de outubro de 2024 e Autorizações nº 168/2024 - GAB/SEINF e nº 169/2024 - GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **OSVALDINO AMARAL** - Agente de Telecomunicação e Eletricidade e **WALTER SILVEIRA SILVA** - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, até a Comunidade Indígena de Kumarumã, localizada no município de **Oiapoque/AP**, no período de **15/10/2024 a 20/10/2024**, objetivando realizarem a Montagem da Unidade Geradora Nova de 500KVA, para atender com energia elétrica a comunidade Indígena de KUMARUMÃ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 15 de outubro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 74222

ERRATA

Da **Portaria nº 447/2024-SEINF**, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.267 de 11 de outubro de 2024, nas páginas 78-79.

ONDE LÊ-SE:

“Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **IVY THIAGO VASCONCELOS AMANAJÁS** - Secretário Adjunto de Gestão, até a Cidade de **Brasília/DF**, no período de **12/10/2024 a 16/10/2024**, objetivando participar de reuniões com o grupo de trabalho responsável pela gestão conjunta dos convênios Federais (Portaria nº 064, de 19 de julho de 2024), celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e o Programa Calha Norte”.

LEIA-SE:

“Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **IVY THIAGO VASCONCELOS AMANAJÁS** - Secretário Adjunto de Gestão, até a Cidade de **Brasília/DF**, no período de **10/10/2024 a 13/10/2024**, objetivando participar de reuniões com o grupo de trabalho responsável pela gestão conjunta dos convênios Federais (Portaria nº 064, de 19 de julho de 2024), celebrado entre o Governo do Estado do Amapá e o Programa Calha Norte”.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

John David Belique Covre

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 74223

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0284/2024-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em exercício, nomeada pelo Decreto nº 6941 de 02 de outubro de 2024, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Art. 8º, do Decreto nº 2841 de 12 de agosto de 2021; e, Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.4781.0059/2024 GEDOF - SEMA, de 02 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **ROMULO FREIRE RODRIGUES** - Analista de Meio Ambiente/Gerente Setorial; **HILDEBRANDO JUNIOR DA SILVA VALE**, **WELLINSON MAXIMIN DE SOUZA SEVERINO** - Analistas de Meio Ambiente, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari-AP, no período de 10 a 14/10/2024, com objetivo de realizar ação de vistoria para verificação de saldo remanescente do POA 3 no Plano de Manejo Florestal Sustentável autorizados pela SEMA/AP da empresa Agregue; e, do servidor **MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em exercício, em Macapá-AP, 07 de outubro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

JANY KZAM DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Meio Ambiente, em exercício

Protocolo 74147

DECISÃO nº. 369/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0468.2017.0271/2022 - ASSEJUR/SEMA

INTERESSADO(A): FLORISVALDO DE JESUS SOUZA
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para

apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 20174, Série A, lavrado em desfavor de: **FLORISVALDO DE JESUS SOUZA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado por armazenar produtos florestais de maneira irregular, devido a utilização de pátio cadastrado não existente, em desobediência ao que estabelece o art. 40, parágrafo único da Lei Complementar nº 0005/94, c/c art. 16, inciso VI, do Decreto Estadual nº 3.009/98, e arts. 40, §1º e 51, parágrafo único da Instrução Normativa nº 21/2014 IBAMA;

Considerando que a autuação ocorreu em 12/05/2016, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual preconiza que “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”. Considerando o Parecer Jurídico nº 387/2023 - PPAM/PGE/AP que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo prescricional da sanção pecuniária aplicada, com a consequente extinção da pretensão punitiva estatal.

RESOLVO:

- a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;
- b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 16 de outubro de 2023.
Assinado eletronicamente
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 74070

DECISÃO nº. 436/2023 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº: 0037.0468.2017.0304/2022 - ASSEJUR/SEMA
INTERESSADO(A): MARLON DAS CHAGAS LEITE
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21851, Série A, lavrado em desfavor de: **MARLON DAS CHAGAS LEITE**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o interessado foi autuado por construir, reformar ou ampliar em área de preservação permanente sem autorização do órgão competente, infringindo o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 0005/94, sendo esta infração de natureza gravíssima, nos termos do art. 16, inciso II, do Decreto Estadual nº 3.009/98;

Considerando que a autuação ocorreu em 15/12/2014, podendo-se considerar essa data como a data de violação ao ordenamento jurídico, e aplicando-se o prazo prescricional previsto no Código Tributário Nacional, deve-se reconhecer a prescrição do crédito tributário.

Considerando o art. 1º do Decreto nº 20.910/32, o qual preconiza que “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”.

Considerando o Despacho nº 38/2023 - PPAM/PGE/AP que opinou pela impossibilidade de prosseguimento do feito, em razão do decurso do prazo prescricional da sanção pecuniária aplicada, com a consequente extinção da pretensão punitiva estatal.

RESOLVO:

- a) DETERMINAR a extinção da punibilidade e consequente ARQUIVAMENTO do presente processo;
- b) DETERMINAR a instauração de sindicância para apurar possíveis faltas funcionais cometidas em razão da demora na análise e tramitação do presente processo.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2023.
Assinado eletronicamente
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 74110

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 157/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **Lariana Teka Barra de Medeiros**, Gerente Técnico de Projetos/UGPE/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de **Brasília-DF**, com o objetivo de participar da reunião técnica para intercâmbio de experiências entre o ZEE do Estado do Amapá e o ZEE do Distrito Federal, **no período de 28 a 30 de outubro de 2024**.

Dê-se Ciência Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 11 de outubro de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 74180

Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 0898/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 5894 de 05 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc n°300101.0077.2532.0225/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIREL	05/2022	SERVIÇOS DE LIMPEZA	31/03/2024 a 30/03/2025	ELLEN SUELEN SILVA SOUSA DE VILHENA	CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial n° 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revoga-se, em parte, a Portaria n° 0321/2024-SESA, para substituição do fiscal Savio Ignácio de Jesus dos Santos Sarquis, unidade Centro de Reabilitação Pós-Covid.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 74111

PORTARIA N° 0899/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 5894 de 05 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc n°300101.0077.2532.0226/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIREL	07/2022	Mão de obra de atendentes.	07/04/2024 a 06/04/2025	ELLEN SUELEN SILVA SOUSA DE VILHENA	CENTRO DE REABILITAÇÃO PÓS-COVID

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial n° 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revoga-se, em parte, a Portaria n° 0322/2024-SESA, para substituição do fiscal Savio Ignácio de Jesus dos Santos Sarquis, unidade Centro de Reabilitação Pós-Covid.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2024.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 74112

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1866.0047/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **José Edmundo da Silva**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
21 a 23 de outubro de 2024	Laranjal do Jari	• Deslocamento ao município; • Visita ao Conselho Municipal de Saúde do Laranjal do Jari e a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari • Visita as UBS acompanhando os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde do Laranjal. • Visita ao CRAM.
24 a 26 de outubro de 2024	Vitória do Jari	• Deslocamento ao município; • Visita ao Conselho Municipal de Saúde Vitória do Jari e Visita a Secretária Municipal de Saúde Vitória do Jari; • Visita as Ubs com o acompanhamento dos conselheiros (a) do Conselho Municipal de Saúde; • Retorno à Macapá

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de outubro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 74113

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0272/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos conselheiros **Suzana de Albuquerque Santarém, Adamilton Moraes Flexa e Larice de Brito Barbosa**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
21 a 23 de outubro de 2024	Laranjal do Jari	• Deslocamento ao município; • Visita ao Conselho Municipal de Saúde do Laranjal do Jari e a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari • Visita as UBS acompanhando os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde do Laranjal. • Visita ao CRAM.
24 a 26 de outubro de 2024	Vitoria do Jari	• Deslocamento ao município; • Visita ao Conselho Municipal de Saúde Vitória do Jari e Visita a Secretária Municipal de Saúde Vitória do Jari; • Visita as Ubs com o acompanhamento dos conselheiros (a) do Conselho Municipal de Saúde; • Retorno à Macapá

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de outubro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 74115

PORTARIA N° 0902/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei n.º 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0086.0436/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	N° CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Biomédica Belém Distribuidora de Produtos Biomédicos LTDA	03/2020	Objeto a contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Reagentes e Insumos Laboratoriais	03/03/2024 a 02/03/2025	Jone de Araújo Moraes	HES

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 0139/2024-SESA, no item 01 Fiscal: Josué Sampaio Silva, Empresa BIOMÉDICA, contrato nº 003/2020.

Macapá, 15 de outubro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 74182

PORTARIA Nº 0903/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3225.0034/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **RENATA SOFIA HAMOY (GERENTE DE NÚCLEO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 17 a 20 de outubro de 2024, a fim de participar da 3ª Turma do MBA em Gestão de Projetos em Saúde, conduzido pelo Hospital Albert Einstein, no âmbito do PROADI-SUS, sendo que a servidora foi indicada pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e aprovada no processo seletivo da referida instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de outubro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 74214

PORTARIA Nº 0904/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0158.0112/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **VIRGINIA LOURENÇO SANTOS RODRIGUES**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Palmas-TO, no período de 21 a 24 de outubro de 2024, a fim de participar da Oficina Regional Norte - REDESCOLA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 15 de outubro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 74220

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO REGULAR Nº 004/2024 - NGC/ SESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002.0989.1851.0134/2024

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA. **Contratada:** FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME. **Objeto:** Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Emissão, Reserva, Remarcação e Cancelamento de Bilhete de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, e demais serviços correlatos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá". Por meio deste 1º Termo Aditivo, será realizado o ACRÉSCIMO de R\$ 143.818,80 (Cento e quarenta e três mil oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos), corresponde a 25% do valor inicial do contrato o que totaliza o valor global atualizado, em R\$ 719.093,99 (setecentos e dezenove mil noventa e três reais e noventa e nove centavos), conforme descrito no, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no PRODOC nº 0002.0989.1851.0134/2024, Parecer Jurídico nº 0723/2024- PLCC/PGE/AP, Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 **Prazo de VIGÊNCIA:** 06/03/2025. **Valor Global:** R\$ 719.093,99 (setecentos e dezenove mil noventa e três reais e noventa e nove centavos), **Signatários:** Sra. **DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI**, nomeada pelo Decreto nº 5894/2024, DOE nº 8.219, 05 de Agosto de 2024 pela contratante e **MÔNICA C. NASCIMENTO DE MORAES**, pela contratada.

Macapá-AP, 11 de outubro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretaria de Estado da Saúde
Decreto nº 5894/2024

Protocolo 74174

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**ERRATA A PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 054/2024-UCC/FUNSEP**

Processo SIGA Nº 00018/FUNSEP/ 2024-INEXIGIBILIDADE Processo PRODOC Nº 0023.0 279.1896.0057/2024-FUNSEP. Objeto: A RETIFICAÇÃO da publicação em Diário Oficial da Portaria Interinstitucional nº 54/2024 - UCC/FUNSEP, pois houve um erro material de digitação, no tocante ao número da Portaria Interinstitucional nº 54/2024-UCC-FUNSEP do CONTRATO Nº 62/2024 - FUNSEP, ficando CORRIGIDO da seguinte forma:

- Onde se lê: “PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº4/2024-FUNSEP”

- Leia-se: “PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 054/2024-UCC/FUNSEP”

Os demais termos e itens da Portaria Interinstitucional nº 054/2024-UCC-FUNSEP do Contrato nº 62/2024-FUNSEP, aqui não referidas permanecem inalterados. Contratada: TAURUS ARMAS S.A, CNPJ nº 92.781.335/0001-02. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO-DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 74176

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 085/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024, e tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o contido no PRODOC: PROCESSO Nº 0046.0398.2228.0001/2024 - GAB/SETUR,

CONSIDERANDO o Contrato nº 003/2024 - SETUR/GEA, celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo do Amapá - SETUR e a empresa Status Produções LTDA, que tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Realização de Eventos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância na legislação vigente, atuarem como fiscais do Contrato nº 003/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo e a Empresa **STATUS PRODUÇÕES LTDA**, respectivamente titular e suplente.

• **JONATHAN DE MOURA SOUZA E SOUZA** - Chefe da Seção de Comunicação Administrativa;

• **RÔMULO MORAES DE SOUSA** - Chefe da Seção de Transportes e Atividades Gerais;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03/09/2024 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2024.

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 1211/2024-GEA

Protocolo 74189

PORTARIA Nº 086/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 070 / 2024 - SETUR, publicada no Diário Oficial nº 8.226, de 14/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome da servidora **Leliane Carvalho Ribeiro** - Chefe da Seção Financeira e incluir como suplente de Fiscal do Contrato nº 004/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado do Turismo e a Empresa Status Produções LTDA, e **INCLUIR** o nome do servidor **JONATHAN DE MOURA SOUZA E SOUZA** - Chefe da Seção de Comunicação Administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 03/09/2024 e ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2024.

Syntia Machado dos Santos Lamarão

Secretária de Estado do Turismo

Decreto nº 1211/2024-GEA

Protocolo 74191

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 547/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.5286.0030/2024 COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0438/2024 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Servidor: **Elmar Pereira da Silva**, Assistente Administrativo, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Cutias-AP**, no dia **17 de outubro de 2024**, com o objetivo de participar da 93ª Reunião Ordinária da CIB/AP e 2ª Reunião Descentralizada-Exercício 2024.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de outubro de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 74068

PORTARIA Nº 548/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3610.0030/2024 NRSUAS/CGSUAS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0439/2024 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Gilmara Helena Oliveira dos Passos** - Analista de Planejamento e Orçamento/Assistente Social, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Cutias-AP**, no dia **17 de outubro de 2024**, com o objetivo de participar da apresentação do Plano Estadual de Assistência Social-PEAS na 93ª Reunião Ordinária da CIB/AP, 2ª Reunião Descentralizada.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de outubro de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 74069

PORTARIA Nº 549/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.5892.0001/2024 GEOPEM-LARANJAL DO JARI - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0440/2024 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor: **Railson dos Santos Aguiar**, Gerente Operacional do SEAS em Laranjal do Jari, que se deslocou da sede de suas atribuições até **Macapá-AP**, no período de **13 a 16 de outubro de 2024**, com o objetivo de participar de uma reunião crucial de planejamento e ações no gabinete da Secretaria, além disso, aproveitarei a oportunidade para adquirir matérias de escritórios essências para atender as demandas da nossa população.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de outubro de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 74079

PORTARIA Nº 550/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de

novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310106.0076.2848.0330/2024 GAB - CEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0441/2024 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Laércio Gomes Rodrigues**, Presidente do CEAS/AP e **Maria Cristina Nery Nogueira**, Secretária Executiva do CEAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Belo Horizonte- MG**, no período de **20 a 24 de outubro de 2024**, com o objetivo de participar da 65ª Reunião do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 15 de outubro de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 74202

PORTARIA Nº 551/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3615.0093/2024 CPBF/CPS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0442/2024 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: **Leonardo Silva de Freitas**, Coordenador Estadual dos Programas Cadastro Único e Bolsa Família, **Eralda Palmerim Costa**, Assistente Social/Instrutora CADÚnico, **Claudia Thayara Pereira dos Santos**, Entrevistador Social- Fundo Municipal de Assistência Social-Secretaria Municipal de Assistência Social de Macapá, **Joyce Gonçalves da Silva** - Entrevistadora Social - Secretaria Municipal de Assistência Social de Macapá, **Gisely de Souza Rodrigues** - Entrevistadora Social - Secretaria Municipal de Assistência Social de Macapá, que se deslocaram da sede de suas atribuições até a **Comunidade de Tracajatuba-AP**, no período de **10 a 11 de outubro 2024**, com o objetivo de prestar serviços relacionados ao Cadastro Único e o Programa Bolsa Família na Jornada Itinerante Terrestre do "Programa Justiça Itinerante" do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 15 de outubro de 2024.

Hugo Tibiriça Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 74206

PORTARIA Nº 552/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3610.0029/2024 NRSUAS/CGSUAS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0443/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora: **Eleuzes Regina Pelaes Cardoso**, Gerente do NR/SUAS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Cutias -AP**, no período **17 de outubro de 2024**, com o objetivo de participar da 93ª Reunião Ordinária da CIB/AP 2ª Reunião Descentralizada.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 15 de outubro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 74213

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 113/2024 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Maria Janiele Pereira** - Secretária Adjunta, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá, com destino ao município de Oiapoque no período de 15 à 19/10/2024. Com objetivo de participar de avaliações e reuniões técnicas de monitoramento no município de Oiapoque.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 15 de outubro de 2024.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 74141

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 117/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições

conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833 de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4026 de 06 de novembro de 2009 dispondo sobre a gestão e o controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3778 de 18 de outubro de 2021 instituindo, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, o Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 002 de 23 de novembro de 2023 expedida pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD) dispondo sobre a incorporação e reavaliação dos bens móveis no Sistema de Gestão Patrimonial;

CONSIDERANDO o Art. 7º, §2º, da IN n. 002/2023-SEAD estabelecendo que os órgãos públicos estaduais formalizem comissões específicas de servidores para realizarem a reavaliação dos bens;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Comissão de Inventário e Reavaliação Patrimonial dos bens móveis da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura - SEPAQ;

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

EULENY SAMARA CUNHA SILVA PEREIRA, Servidora Efetiva, Cargo: Coordenadora de Extensão da Aquicultura, CDS-3, **MEMBRO TITULAR**;

NADIA BETÂNIA GOMES PINHEIRO, Cargo Comissionado, Responsável por Atividade Nível I / Logística de Material e Patrimônio, Código CDS-1- **MEMBRO TITULAR**;

RONALDO MENDES DE SOUZA, Cargo Comissionado, Assessor Técnico Nível I, **MEMBRO TITULAR**;

MEMBROS SUPLENTES:

ROSEONE TAVARES DA COSTA, Cargo Comissionado, Responsável por Atividade Nível I / Registro e Distribuição de Documentos, Código CDS-1;

ROSANGELA DE OLIVEIRA MORAES, Cargo Comissionado, Chefe de Unidade de Pessoal, Código CDS-1;

ANATEREZAALMEIDADASILVA, Auxiliar Administrativa, do Quadro Federal à disposição da SEPAQ, Código SF-1.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MACAPÁ-AP, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 74204

Secretaria da Mineração**PORTARIA Nº 063/2024-SEMIN**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0130, de 10 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o PROCESSO Nº 0089.0332.4124.0026/2024 - GABINETE/SEMIN, de 14 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores **CARLA MONTENEGRO ALCÂNTARA DE SOUZA LOPES** - Coordenadora de Extensão da Mineração II e **ROMERO DOS SANTOS SILVA** - Coordenadora de Extensão da Mineração, no período de **14 a 29 de outubro de 2024**, para se deslocarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, aos municípios de **Amapá-AP**, **Calçoene-AP** e **Oiapoque-AP**, para acompanhar a Agência Amapá na fiscalização do CERM e realizar treinamento nas prefeituras sobre o licenciamento da atividade mineral.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 11 de outubro de 2024

JOTÁVIO BORGES GOMES

Secretário de Estado da Mineração

Protocolo 74170

PUBLICIDADE



Celebre a **vida**
em **outubro rosa**,
cuidando da **saúde**
e do **bem-estar**.

Mês de conscientização
sobre o câncer de mama

outubro
rosa
Toque-se

Agência Amapá**PORTARIA Nº 0118/2024-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0355 de 20 de janeiro de 2023, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.1014.1114.0002/2024 - SEPRO/AGEAMAPA

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CLENER BELEZA SOARES**, coordenador da CMINERA/DDSR, para viajar da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Coari-AM, com objetivo de realizar visita institucional à base da Petrobrás em Urucu, no período de 21 a 23 de outubro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, INTERINA, em Macapá-AP, 10 de outubro de 2024.

JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ
Diretor-Presidente da Agência Amapá

Protocolo 74172

Escola de Administração Pública**ERRATA 02****EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 - EAP**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 9414 /2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, TORNA PÚBLICA A ERRATA DO ATO AUTORIZATIVO Nº 004/2024, VINCULADO AO PROCESSO Nº 0034.0137.1880.0001/2024-EAP E PUBLICADO NO DOE Nº 8.263, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024, QUE ALTERA O QUE SEGUE:

ONDE SE LÊ:

“Valor total do contrato: R\$ 13.749,80 (treze mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).”

LEIA-SE:

Valor total do contrato: R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais)

Macapá, 15 de outubro de 2024.

JÚLIA SOUSA CONDE
Diretora Presidente da EAP
DEC . nº 9414 /2023

Protocolo 74181

**Instituto de Administração Penitenciária
do Amapá****PORTARIA Nº 490 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Dr. Luiz Carlos Gomes Junior, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722/2023-GEA e

CONSIDERANDO a existência do CONTRATO nº 013/2019-IAPEN que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e desobstrução a vácuo do sistema de esgoto interligado as fossas sépticas incluindo caixa de gordura nas dependências do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN.

CONSIDERANDO o Imperativo legal (artigo 67 da Lei nº 8.666/93) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública; **CONSIDERANDO** o teor dos Decretos nº. 6178/2024 - 6186/2024 GEA/AP, publicados no diário oficial nº 8229 de 19 de agosto de 2024, que nomeou os Servidores: André Pantoja Brito e Pedro de Souza Duarte, respectivamente.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores, **Andre Pantoja Brito**, Policial Penal, Matrícula nº0115027-8-01 e **Pedro de Souza Duarte**, Policial penal, Matrícula nº 0057891 6-01 como Fiscais, do Contrato nº013/2019-IAPEN, estabelecido entre e o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá-IAPEN e a Empresa **BEZERRA & CIA LTDA**, contratada para prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e desobstrução a vácuo do sistema de esgoto interligado as fossas sépticas incluindo caixa de gordura nas dependências do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN. Devendo:

1. Acompanhar os serviços realizados pela contratada;
2. Certificar as planilhas e notas fiscais da contratada;
3. Encaminhar as planilhas (medição) e notas fiscais à GECON/IAPEN;
4. Fiscalizar se os serviços estão sendo executados como previsto no Contrato e em seu Termo de referência;
5. Encaminhar relatórios de fiscalização se necessário à Gerência de Contratos - GECON;
6. Comunicar ou Notificar a Contratada através de seu preposto, sempre que observe alguma intercorrência objeto do Contrato.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e fica revogada a portaria anterior e disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 1722/2023-GEA

Protocolo 74138

PORTARIA N° 487 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a instalação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO que compete ao diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá a instauração dos procedimentos de investigação preliminar, de sindicância investigativa e acusatória e de processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com arrimo nos artigos 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/1993, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta da servidora pública **KEILA DAYANNE GOMES DA SILVA**, policial penal, matrícula nº. 0106643-9-01.

Art. 2º. Designar **MAX MARLEY DIAS TEIXEIRA**, policial penal, matrícula nº. 0088981-4-01, **DAYANNE ALFAIA DE ALMEIDA**, policial penal, matrícula nº. 0115030-8-01 e **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, policial penal, matrícula nº. 0106463-0-01, servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá/AP, incumbida de apurar, no prazo legal, sobre a ocorrência das possíveis irregularidades de **ABANDONO DO CARGO** por ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro de 2024, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, em 14 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 74139

PORTARIA N° 488 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a instalação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 1722 de 09 de março de 2023.

CONSIDERANDO que compete ao diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá a instauração dos procedimentos de investigação preliminar, de sindicância investigativa e acusatória e de processo administrativo disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com arrimo nos artigos 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/1993, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta do servidor público **THIAGO PEREIRA WERCELENS**, policial penal, matrícula nº. 0115003-0-01.

Art. 2º. Designar **MAX MARLEY DIAS TEIXEIRA**, policial penal, matrícula nº. 0088981-4-01, **DAYANNE ALFAIA DE ALMEIDA**, policial penal, matrícula nº. 0115030-8-01 e **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, policial penal, matrícula nº. 0106463-0-01, servidores públicos do quadro de provimento efetivo do Governo do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá/AP, incumbida de apurar, no prazo legal, sobre a ocorrência das possíveis irregularidades de **ABANDONO DO CARGO** por ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro de 2024, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º. Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se, dê-se ciência, publique-se.

Macapá/AP, em 14 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente/IAPEN.

Decreto nº. 1722/2023- GEA

Protocolo 74140

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0686/2024- DETRAN/AP, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e VII do Art. 12, incisos I, III, X e XI do Art. 22 e Art. 115, todos da Lei Federal nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro-CTB;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 969/2022, de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículos (PIV) registrados no território nacional.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 081/2020-DETRAN/AP, de 20 de janeiro de 2020, que regula o credenciamento, atualização anual de credenciamento e descredenciamento de empresas estampadoras de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO que o credenciamento de empresas de estampagem de PIV será consignado através de Portaria editada pelo DETRAN com validade de 5 (cinco) anos, sendo exigido a atualização de credenciamento anual para certificação da manutenção dos requisitos exigidos no credenciamento, nos termos do Anexo III da Resolução CONTRAN nº 969/2022.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa de PIV: **AKIPLACAS LTDA**, sob o nome fantasia **AKIPLACAS - CNPJ: 55.009.986/0001-52**, protocolada neste Departamento, atende às exigências contidas na Portaria nº

081/2020-DETRAN/AP, conforme o contido no Processo nº 0053.0643.2804.0097/2024-CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR AKIPLACAS LTDA, sob o nome fantasia **AKIPLACAS - CNPJ: 55.009.986/0001-52**, com endereço na Rua Mato Grosso nº 450, bairro: Pacoval, Macapá-AP, CEP: 68.908-350 no exercício de suas atividades como empresa estampadora de Placa de Identificação Veicular-PIV, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 60(sessenta) meses a contar do dia 14/10/2024 a 14/10/2029, sendo exigido a atualização de credenciamento anual, conforme exigido na Portaria nº 081/2020-DETRAN/AP.

Art. 3º - A documentação exigida para a renovação do credenciamento deverá ser encaminhada ao e-mail credenciamento@detran.ap.gov.br com anterioridade mínima de 30 (trinta) dias, antes do término do credenciamento, para as providências de análise.

Art. 4º-Ao credenciado que deixar de atender aos requisitos exigidos na atualização anual de credenciamento será imposta medida administrativa acautelatória de bloqueio operacional, até o saneamento das pendências.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 74187

PORTARIA Nº 0687/2024 DETRAN/AP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO

AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0123/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.2290.1461/2024 - GAB/DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **SELMA SILVA MIRANDA**, CHEFE DE GABINETE, **THIELLE ALICE PRADO SANTANA**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, **VITHÓRIA CRISTINA BORGES BARRETO**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL III, **LÍVIA MARA MELO DE ASSIS**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **ERALDO SILVA DE SOUZA**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **RAFAEL CORREA CARDOSO**, ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, **RAFAEL DA SILVA LOPES**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **CAP JONATHAS ROSS NAZARÉ MARQUES**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **2º SGT JULIENE FREITAS DE OLIVEIRA MIRANDA**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL

II, 2º SGT CLARA AURORA BARBOZA DE ARAUJO ALMEIDA, GERENTE DE NÚCLEO DE REGISTRO DE VEÍCULOS, 2º SGT FREDERICO MENDES DIAS, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL II, SD JAMAIRA MICHELE DA SILVA CARVALHO, GERENTE DE NÚCLEO OPERACIONAL, KÁTIA REGINA VAZ DOS SANTOS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, ANA QUADROS DA SILVA, EDUCADOR DE TRÂNSITO, NÉLIO DE JESUS GONÇALVES SILVA, COORDENADOR DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, MAICK CASTELO FERNANDES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, BRENDA TAYANE MONTEIRO DE SOUSA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, EMERSON COLARES CARDOSO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO, PAULO SÉRGIO GOMES FERREIRA, GERENTE DE NÚCLEO OPERACIONAL, MÁRIO JOSÉ BARBOSA PEREIRA FILHO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para se deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de MACAPÁ/AP até os municípios de TARTARUGALZINHO/AP, com o objetivo de participar do evento "VI TCE NA COMUNIDADE: ORIENTAÇÃO, CONTROLE SOCIAL E TRANSPARÊNCIA, onde o Departamento Estadual de Trânsito é parceiro do projeto e irá prestar serviços de orientação e execução geral sobre habilitação, veículos e educação no trânsito no referido município, no período de 23/10/2024 a 26/10/2024.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 74188

PORTARIA Nº 0688/2024 DETRAN/AP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 014.014290/2019-DETRAN/AP**.

RESOLVE:

ART 1º - TORNAR SEM EFEITO, a **DECISÃO Nº 03/2024 - GAB/DETRAN**, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 8.168 de 21 de Maio de 2024.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 74193

PORTARIA Nº 0689/2024 - DETRAN/AP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a operação de movimentação de veículos removidos nos pátios do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá do Bairro do Coração ao Pátio do Bairro da Fazendinha.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 0591/2023 de 30 de janeiro de 2023;

Considerando a ocorrência do incêndio no pátio situado no Bairro do Coração no dia 29/11/2024 que ocasionou a destruição de 185 veículos;

Considerando a presença de animais peçonhentos e falta de pavimentação, condições que inviabilizam as operações nas dependências do pátio do Bairro do Coração e prejudicam a conservação da integridade dos veículos custodiados;

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2024 - DETRAN/AP de 15 de outubro de 2024, que dispõe sobre os procedimentos de movimentação de veículos removidos entre os depósitos e pátios do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá e dá outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão Especial de Movimentação de Veículos Removidos, esta responsável pelo planejamento e controle do procedimento de traslado dos veículos removidos e custodiados pelo **DETRAN/AP** no pátio do Bairro do Coração ao pátio do Bairro da Fazendinha, com a finalidade de garantir a preservação das características físicas atuais dos veículos sob custódia desta Autarquia.

ART. 2º A Comissão terá como objetivo:

I - Identificar e registrar os veículos sob custódia do **DETRAN/AP** para a controle de carga, descarga e traslado dos veículos através de checklists e registros fotográficos de suas condições estruturais, bem como demais métodos que esta comissão julgar necessários;

II - Acompanhar a execução da atividade de traslado de veículos executada pelas equipes de condução dos guinchos, bem como conferir a integridade destes nas operações de descarga;

III - Instruir as atividades de racionalização do espaço no pátio do Bairro da Fazendinha durante a operação de descarga dos veículos e organiza-los conforme critérios estipulados por esta comissão;

IV - Verificar a existência de restrições e adulterações nos veículos e efetivar a sua transferência nos sistemas informatizados do **DETRAN/AP**, registrando quaisquer intercorrências;

ART. 3º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo nominados:

- I-** José de Nazaré Costa Pantoja
(Diretor-Adjunto de Operações) - PRESIDENTE
II- Viviano Souza Campos Malbfe -
(Gerente de Núcleo) - VICE-PRESIDENTE
III- Igor Soares Modesto -
(Assistente Administrativo de Trânsito) - SUPLENTE
IV- Leon Haoni Borges Mendonça -
(Secretário Executivo) - MEMBRO
V- Leandro Andrade Lopes -
(Assistente Administrativo de Trânsito) - MEMBRO
VI- Eliasi Soares dos Santos -
(Gerente de Núcleo) - MEMBRO
VII- Simone da Silva Maia -
(Gerente de Núcleo) - MEMBRO
VIII- Janser Kleiton de Almeida Viana -
(Assistente Administrativo - ACT) - MEMBRO
IX- Yguará de Jesus Dias Picanço -
(Gerente de Núcleo) - MEMBRO
X- Joás Vitor Pinheiro de Souza -
(Gerente de Núcleo) - MEMBRO
XI- Ronaldo Barbosa Pereira -
(Gerente de Núcleo) - MEMBRO
XII- Antonio Correia de Aragão Junior -
(Gerente de Núcleo) - MEMBRO
XIII- Anderson Cambraia -
(Assistente Administrativo - ACT) - MEMBRO
XIV- Matheus Celes Quaresma dos Santos -
(Gerente de Agência) - MEMBRO

ART. 4º Presidente, Vice-Presidente e Suplente desenvolverão suas atividades laborais na Sede Administrativa do DETRAN/AP e nas dependências dos pátios, concomitantemente as demais atribuições inerentes as suas funções de servidores públicos.

ART. 5º Os demais membros desta Comissão desenvolverão as atividades laborais correspondentes às atividades de movimentação dos veículos nos pátios do Bairro do Coração e do Bairro da Fazendinha.

ART. 6º A conclusão dos trabalhos elaborados por esta Comissão será determinada por ato do Diretor-Presidente do **DETRAN/AP**;

ART. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ART. 8º Publique-se, e proceda-se com a notificação dos servidores designados.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74196

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre os procedimentos de movimentação de veículos removidos entre os depósitos e pátios do

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá e dá outras providências.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações, bem como, proporcionou à entidade autonomia administrativa, técnica e financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar e assistir as demandas administrativas e operacionais internas do departamento, adotando novos mecanismos de organização e práticas ambientalmente corretas, promovendo economia, eficiência e controle nos procedimentos de movimentação de veículos entre os depósitos e pátios do DETRAN/AP; e

CONSIDERANDO, por fim, o prestígio aos princípios de conveniência e oportunidade, da supremacia do interesse público, da legalidade, da economicidade e da eficiência atinentes à administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º Padronizar os procedimentos de movimentação de veículos entre os depósitos/pátios do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá.

Art. 2º Os procedimentos de movimentação de veículos removidos entre os depósitos e pátios do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP serão compostos por documentações essenciais que permitam a realização do histórico de estada do veículo na autarquia, com fito a preservação das condições e características do veículo e o efetivo controle da frota custodiada, seguindo o seguinte fluxo:

I - O servidor indicado pela entidade fará solicitação discriminada do(s) veículo(s) que se visa movimentar, devendo ser instruído o pedido com espelho do veículo no sistema GETRAN e espelho do histórico de depósito, indicando o local de origem e destino final da movimentação, além de justificar os motivos ensejadores do procedimento;

II - Recepcionado o pedido, o Diretor-Presidente do DETRAN/AP fará crítica da documentação, autorizando ou não o pleito;

III - Em aceno positivo, o demandante será comunicado e adotará as providências quanto as medidas operacionais necessárias a realização da triagem e movimentação do(s) veículo(s);

IV - No ato do transporte, deverá ser feito um checklist na saída, o qual será convalidado por servidor no destino final, devendo, ainda, o procedimento de verificação ser instruído com registros fotográficos georreferenciados

tanto no local origem quanto na chegada; e

V - Confirmada a movimentação física, o servidor responsável pelo Núcleo de Controle de Veículos - NCV, realizará a inserção sistêmica dos procedimentos, concluindo com o lançamento da informação do novo local de guarda do veículo.

§1º Os documentos envolvidos no procedimento de movimentação ficarão salvos e disponíveis em servidor de rede do DETRAN/AP, em documento único, em formato .pdf.

§2º Poderão ser criadas comissões responsáveis pela movimentação de veículos removidos entre os depósitos e pátios do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, sendo que as competências definidas na presente instrução normativa poderão ser delegadas, conforme regulamentação da comissão instituída.

Art. 3º Conforme a necessidade e, considerando a peculiaridade de cada caso, além do procedimento indicado no artigo anterior, local poderá utilizar controles complementares, por meio de planilhas, para controle de entradas e saídas dos veículos, formulários, aplicativos de computador, dentre outros, criados e/ou em uso pelo DETRAN/AP.

Art. 4º Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 74195

DECISÃO Nº 51/2024 - GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.014290/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 15/10/2019

Resumo do Assunto: SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): MAGNO FURTADO ALFAIA

Registro de CNH nº 05980953004

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo insaturado com o objetivo de prover a apuração da conduta imputada ao condutor **MAGNO FURTADO ALFAIA**, qualificado nos autos, na condução de veículo sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, cuja **infração fora registrada no dia 25/06/2017**, no auto de infração **AJ00024687**, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 6.

Portaria nº. **1413/2019**, publicada no DOE no dia **17/10/2019**, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 07-15).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do **Mandado de Notificação Nº 0757/2020**, com recebimento no dia **22/01/2021** (fls. 20 e 23).

Transcorrido o prazo para apresentação de defesa prévia, o condutor/infrator deixou transcorrer sem manifestação.

Ao final, a comissão instituída para apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de *suspensão do direito de dirigir*, pelo período de 12 meses mais obrigatoriedade de realização de curso de reciclagem. O fundamento da decisão é de *"para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo (...), uma vez que a infração trata de ato de mera conduta, conforme jurisprudência"*.

É o breve relato.

Decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº **723/2018** do CONTRAN e na Portaria n. 40/2010 - DETRAN/AP, tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O condutor não apresentou defesa, apesar de notificado para tanto. Por esta razão, o julgamento está sendo feito à revelia do infrator.

Assim, sob o aspecto formal, o processo mostra-se regular.

Em relação ao mérito, tem-se que a conduta imputada ao infrator constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando-o às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 165-A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Senão vejamos:

Art. 165-A. Recusar-se a ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que permita certificar influência de álcool ou outra substância psicoativa, na forma estabelecida pelo art. 277:

Infração - gravíssima

Penalidade - multa (dez vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

Medida administrativa - recolhimento do documento de habilitação e retenção do veículo, observado o disposto no § 4º do art. 270.

Parágrafo único. Aplica-se em dobro a multa prevista no **caput** em caso de reincidência no período de até 12 (doze) meses. (original sem destaques) (...)

Art. 277. O condutor de veículo automotor envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito poderá ser submetido a teste, exame clínico, perícia ou outro procedimento que, por meios técnicos ou científicos, na forma disciplinada pelo Contran, permita certificar influência de álcool ou outra substância

psicoativa que determine dependência (...)
§ 2º A infração prevista no art. 165 também poderá ser caracterizada mediante imagem, vídeo, constatação de sinais que indiquem, na forma disciplinada pelo Contran, alteração da capacidade psicomotora ou produção de quaisquer outras provas em direito admitidas.

§ 3º Serão aplicadas as penalidades e medidas administrativas estabelecidas no art. 165-A deste Código ao condutor que se recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no **caput** deste artigo. (original sem destaques)

Ressalte-se ainda que a jurisprudência já pacificou entendimento no sentido de que a legislação pátria não exige sinais de embriaguez para a autuação, bastando apenas a recusa do condutor a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277, caput, do CTB.

Confira-se, a propósito, o acórdão das Turmas Recursais Reunidas da Fazenda Pública relativo ao incidente de uniformização de jurisprudência:

“Desnecessário que a autoridade de trânsito disponibilize outros meios de aferição da embriaguez para aquele que se recuse à realização do teste do etilômetro (bafômetro), eis que, sendo voluntária sua recusa a qualquer dos meios de prova disponibilizados no momento da autuação, já estará configurada a infração de trânsito e válida a autuação do condutor realizada, seja pelo art.277, parágrafo 3º, do CTB, com as penalidades do art. 165, seja pelo art.165-A do CTB, conforme a data do fato”. (JRCS Nº 71008311128 - 2019 - Cível) (original sem destaques)

III - CONCLUSÃO:

Nesse trilhar, e considerando que não consta nos autos notícia que aponte para a reincidência do infrator (a), acolho o Parecer nº **333/2023/COMISSAO S D D C C CNH/DETRAN-AP**, de fls. 24-27, e, com base no art. 165-A c/c o parágrafo 3º do art. 277 do CTB **DECIDO suspender o direito de dirigir de MAGNO FURTADO ALFAIA pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor (a) realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.**

Encaminhem-se os autos à Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso à JARI e/ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir/DETRAN-AP desta Autarquia no prazo legal, conforme dispõe o art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º, inc. II, da Resolução nº 723/2018-CONTRAN.

Publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 74199

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA n.º 093/2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto Hematologia e Hemoterapia do AmapáHEMOAP, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 0013, de 2 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá-HEMOAP e Considerando a solicitação contida nos Ofícios n.º 410101.0076.0655.1736/2024 GAB - CGE e Ofício Circular n.º 166/2024-PRESI-TCE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionadas da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho/AP, no período de 24 a 26 de outubro de 2024, com o objetivo de participar do “VII TCE na Comunidade”, com ônus para este hemocentro.

- Antônio Carlos de Almeida Pereira Neto;
- Rosemary de Carvalho Rocha Koga;
- Maria Lourdes dos Santos Lima;
- Tatiana Lima da Silva.
- Marlon Augusto de Lima.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 24/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2024.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 0013/2023

Protocolo 74201

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 069/2024/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor deste Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/AP, o usufruto de férias, conforme cronograma abaixo:

ORD	MATRICULA	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
01	9708421	Gilmara de Lima Garcia	28/10/2024	06/11/2024
02	9708421	Gilmara de Lima Garcia	11/11/2024	20/11/2024
03	95827	Mara Socorro Lameira de Almeida	04/11/2024	03/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de outubro de 2024.

Creuzete Lobato de Almeida
Diretora-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 74171

PORTARIA Nº. 070/2024/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 9154, de 27 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR os servidores **Donizete Vaz Furlan e Marcos Almir Vaz Pantoja**, a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá - AP até a cidade de **São Paulo/SP**, com o objetivo de participar do Treinamento em Prevenção à Fraudes Metrológicas em Bombas Medidoras de Combustíveis, no período de **28/10/2024 a 01/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá (AP), 15 de outubro de 2024.

Creuzete Lobato de Almeida
Diretora-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 9154/2023

Protocolo 74185

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 196/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **MAURYANE PACHECO CARDOSO**, Coordenadora da Coordenadoria de Redes/Gt, matrícula funcional nº 0107793-7-01, para fiscal do **4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 - PRODAP/OI S.A**, com vigência de 14/10/2024 á 13/10/2025 (12 meses), totalizando o valor de R\$ 298.749,84 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), visando a continuação do contrato de prestação de serviço de acesso à internet em banda dedicada e exclusiva, com velocidade de 04 Gbps

por segundo, conforme necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP para prover acesso às entidades do Governo do Estado do Amapá.

Na ausência do titular responderá pela fiscalização do processo o servidor **FLÁVIO RANGEL MARQUES GONÇALVES**, Auxiliar Educacional, matrícula funcional nº 0116477-5-01.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de assinatura do contrato.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 74066

PORTARIA Nº 197/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

Considerando a parceria estabelecida entre a Controladoria-Geral do Estado do Amapá (CGE/AP) e o Centro de Gestão e Tecnologia de Informação (PRODAP), que resultou na migração do Sistema Eletrônico de Ouvidoria (E-SIC) para o OUV AMAPÁ,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **DAVILSON AGUIAR DE SOUZA**, matrícula institucional nº 0098920-7-01 para proceder ao monitoramento do Sistema OUV Amapá.

Art. 2º - Revoga-se a portaria nº 95/2019 - PRODAP, publicada no Diário Oficial do Amapá nº Nº 7.018, dia 08 de outubro de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2024.

CIRILO SIMÕES FILHO
Presidente do PRODAP
Decreto nº 014/2023

Protocolo 74200

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 355/2024- UP/COAFI - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO,**

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 4.526, 03 de junho de 2024, tendo em vista o teor do **Documento Nº 230201.0077.3255.0019/2024**,

RESOLVE:

Art.1º) Designar as servidoras **ERIKA VAZ BORGES SAMPAIO**- Presidente da Comissão, **ARLETE PEREIRA PANTOJA**- Membro e **ELCILENE NASCIMENTO COSTA**- Membro, para constituírem a **Comissão de Sindicância Investigativa** destinada a apurar, no prazo de **30(Trinta) dias**, os fatos contidos na denúncia do **OFÍCIO Nº 230201.0077.3255.0019/2024 PAA - RURAP**.

Art. 2º) A comissão poderá ser prorrogada por mais **30(Trinta) dias**.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 15 de outubro de 2024.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 4.526/2024 - GEA

Protocolo 74212

RETIFICAÇÃO**CONTRATO Nº 002/2024 - RURAP**

CONVÊNIO FEDERAL Nº 951369/2023.

PROCESSO ORIGINÁRIO SIGA Nº 00080/PGE/2021.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022 -CLC/ PGE.

O Diretor presidente do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4526 de 03 de junho de 2024, bem como, pela autorização contida no **OFÍCIO Nº 149/2024/SESAN/DEPAD/CGDIA**, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à fome.

RESOLVE:

RETIFICAR a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

Onde se lê:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O presente Contrato tem por objeto: **a Aquisição de Embarcações, Motores de Popa e Carretas Rodoviárias para Reboque**, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

2.2. O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

Item e Descrição:

MARCA/MODELO:

9. Amazonia Náutica - Tapajós 750 e Motor Yamaha F6FET.

Leia-se:**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O presente Contrato tem por objeto: **a Aquisição de Embarcações, Motores de Popa e Carretas Rodoviárias para Reboque**, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá.

2.2. O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

Item e Descrição:

9. MARCA/MODELO: MOTOR 60HP MARCA MERCURY MODELO 60 4STK.

Macapá/AP, 15 de outubro de 2024.

Protocolo 74164

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 137/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o **OFÍCIO Nº 230202.0077.1960.0113/2024 CC GEO - APTERRAS**, datado de 11 de outubro de 2024 e Plano de Viagem nº 08/2024-CC GEO/DIROT/ APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos Servidores **MATHEUS DO ROSARIO MARQUES CRAVEIRO** - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FUNDIÁRIO E AGRÁRIO - **ENGENHEIRO CARTOGRAFO OU AGRIMENSOR**, **MARCELO COSTA DAMASCENO** - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FUNDIÁRIO E AGRÁRIO - **ENGENHEIRO CARTOGRAFO OU AGRIMENSOR**, **RODRIGO MACEDO DE SOUZA** - ESPECIALISTA EM GEOPROCESSAMENTO, **HENRIQUE PONTES** - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO FUNDIÁRIO E AGRÁRIO - **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**, **AIRTON JOSE PICANÇO CAMORIM** - AGENTE ADMINISTRATIVO e **ELI DE ARAUJO MACHADO** - AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para viajarem da cidade de Macapá até o Município de Itauba

e Cutias - Ap no período de 04/11/2024 a 18/11/2024 com o objetivo de realizar o georreferenciamento de parcelas nos municípios de Macapá, Itaúbal e Cutias, localizados em Glebas Estaduais. Os servidores AIRTON JOSE PICANÇO CAMORIM e ELI DE ARAUJO MACHADO, conduzirão os veículos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR

Diretor-Presidente

Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 74160

PORTARIA (P) N° 138/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023. OFÍCIO N° 230202.0077.1954.0412/2024 CCAT - APTERRAS, datado de 11 de outubro de 2024 e Plano de Viagem nº 10/2024-CCAT/DIROT/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores JOSÉ UBIRAJARA MALVÃO JUNIOR - COORDENADOR DA COORDENADORIA DE CADASTRO, ACERVO E TITULAÇÃO, ANDERSON MAYCON TAVARES LAMEIRA - COORDENADOR DA COORDENADORIA DE CARTOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO FUNDIÁRIO, MARIO ARTUR NUNES VITOR - EXTENSIONISTA FLORESTAL, KARLLA TATIANE DE JESUS - ASSESSOR TECNICO e SITONIO BORGES LEITÃO - MOTORISTA, para viajarem da cidade de Macapá até o Município de Serra do Navio - Ap no período de 04/11/2024 a 07/11/2024 com o objetivo de realizar abertura de processos de regularização fundiária rural, localizados em Glebas Estaduais. O servidor SITONIO BORGES LEITÃO, conduzirá o veículo.

O Instituto atuará em parceria com os demais órgãos que fazem parte da CARAVANA DO AGRICULTOR.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR

Diretor-Presidente

Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 74161

PORTARIA (P) N° 140/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO N° 230202.0077.2014.0045/2024 do MATERIAL E PATRIMÔNIO-MP/APTERRAS, de 11 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão que realizará o Inventário de Bens Móveis, de Bens Imóveis e de Materiais de Consumo referente ao exercício de 2024 deste Instituto de Terras.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Helainy Moita Portela, matrícula: 0969929-5-01; Responsável por atividades nível III - Material e Patrimônio;

Moises Dutra Quaresma, matrícula: 0033496-0-01; Chefe de Unidade;

Eli de Araújo Machado, matrícula: 0049638-3-01; Auxiliar administrativo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 14 de outubro de 2024.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR

Diretor-Presidente

Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 74162

Amapá Previdência

PORTARIA N° 187/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1573.0145/2024 DIEO - AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora **Rosany Nunes Vilhena Pelaes dos Santos** - Chefe da Divisão de Execução Orçamentária/ AMPREV, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período 21 a 26 de outubro de 2024

A viagem tem como objetivo a participação na Semana Nacional de Administração Orçamentária e Financeira.

Macapá/AP, 14 de outubro de 2024.

JOCILDO SILVA LEMOS

Diretor-Presidente

Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 74148

O **Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0833/2024 GABINETE - AMPREV;

O **Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0842/2024 GABINETE - AMPREV;

RESOLVE:

Designar os servidores **Márcio Melo Pinheiro** - Assistente Previdenciário e **Genário Viana de Souza** - Motorista, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, Comunidade Indígena Kumarumã, no período 14 a 16 de outubro de 2024.

A viagem tem como objetivo dar suporte nas ações do Censo Previdenciário - 2024, com atendimento de servidores ativos, inativos e pensionistas, em parceria com a empresa Futura Tecnologia.

Macapá/AP, 14 de outubro de 2024.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor-Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

RESOLVE:

Designar os conselheiros **Jackson Rubens de Oliveira** - Membro do CIAP/AMPREV, **Gláucio Maciel Bezerra** - Membro do CIAP/AMPREV, **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro** - Membro do CIAP/AMPREV e **José Milton Afonso Gonçalves** - Membro do CIAP/AMPREV, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP até a cidade de São Paulo/SP, no período 20 a 26 de outubro de 2024.

A viagem tem como objetivo a participação em Reuniões Técnicas de Monitoramento do 2º semestre de 2024.

Macapá/AP, 14 de outubro de 2024.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor-Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 74149

Protocolo 74150

Fundação Tumucumaque

PORTARIA N°. 085/2024 - FAPEAP

O **Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP (Fundação Tumucumaque)**, nomeado pelo Decreto de nº 6586 de 10 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei nº. 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010, **resolve**:

Art. 1º. Divulgar o **resultado final** da avaliação dos proponentes ao Programa Afrocientista do Amapá (PROAFRO), segundo os critérios de análise e julgamento contidos no item 11 da Chamada Pública nº. 007/2024 - FAPEAP, a saber:

Nº	Identificação do proponente	Proposta	Pontuação	Situação
1	JOÃO PEREIRA LOUREIRO JUNIOR	Poética do Marabaixo: a presença dos tambores em versos, das palavras que dançam e da escrita dos cantadores na literatura e no cinema amapaense	96,75	Recomendado com financiamento
2	DANIEL BATISTA LIMA BORGES	Literatura oral nas suas diversas formas no quilombo do Curiaú	96	Recomendado com financiamento
3	KALYNE SONALE ARRUDA DE BRITO	PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROEXTRATIVISTAS DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DO QUILOMBO IGARAPÉ DO LAGO DO MARACÁ, MAZAGÃO, AMAPÁ: DIAGNÓSTICO, PERSPECTIVAS E ELABORAÇÃO DE ESTRATÉGIAS PARA POLÍTICAS PÚBLICAS	96	Recomendado com financiamento
4	ROSIVALDO GOMES	MARABAIXO E REEXISTÊNCIA: REPRESENTATIVIDADE LITERÁRIA ARTÍSTICO-CULTURAL E DISCURSIVA	95,5	Recomendado com financiamento
5	JOSÉ MIGUEL DE SOUZA CYRILLO	Memórias Sonoras do Marabaixo: Vozes e Ritmos de Mestras e Mestres	94,5	Recomendado com financiamento
6	TAYOMARA SANTOS DOS SANTOS	COCRIANDO EMBALAGENS COM AS LOUCEIRAS DE MARUANUM - AP	94	Recomendado com financiamento
7	LEYLA MENEZES DE SANTANA	COLETIVO DE MULHERES NEGRAS DE OIAPOQUE: ENTRELAÇOS DE RESISTÊNCIA A PARTIR DO FEMINISMO NEGRO	93,5	Recomendado com financiamento
8	VANIA BEATRIZ VASCONCELOS DE OLIVEIRA	Coprodução de conteúdo jornalístico sobre mudanças climáticas relacionadas à tecnologia de Manejo de Mínimo Impacto de Açaizais Nativos, na Amazônia Oriental.	93	Recomendado com financiamento

9	CLEYDSON BRENO RODRIGUES DOS SANTOS	Triagem virtual hierárquica: seleção de composto com potencial atividade antimicrobiana frente a cepa de <i>Klebsiella pneumoniae</i>	92,5	Recomendado com financiamento
10	YURGEL PANTOJA CALDAS	O Marabaixo no Quilombo do Curiaú: Identidade, Resistência e Preservação Cultural	92,35	Recomendado com financiamento
11	MELLISSA SOUSA SOBRINHO	O combate ao racismo ambiental através de conhecimentos tradicionais sobre abelhas	92	Recomendado com financiamento
12	ALEXANDRO FLORENTINO CEZAR	USO DE BIOMARCADORES PARA AVALIAR EXPOSIÇÃO AO MERCÚRIO EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS: UM ESTUDO DE CASO EM LONTRA DA PEDREIRA E SÃO RAIMUNDO	91,5	Recomendado com financiamento
13	SÉRGIO JOSÉ MENEZES RODRIGUES FILHO	ANÁLISE DO PROCESSO DE CRIAÇÃO DA APA DO CARMO DO MACACOARI, COMUNIDADE TRADICIONAL DO CARMO DO MACACOARI- ITAUBAL -AP	91,5	Recomendado com financiamento
14	FÁBIO WOSNIAK	Paulino Souza do Rosário: Arte/Educação e Saberes Afro-Amazônicos no Amapá	91	Recomendado com financiamento
15	MAGNO SANTOS BATISTA	OS LADRÕES DO MARBAIXO: MEMÓRIA E RESISTÊNCIA DA COMUNIDADE DE MAZAGÃO VELHO	91	Recomendado com financiamento
16	VITOR SOUSA CUNHA NERY	CARTOGRAFIA DE SABERES DE IDOSOS NO QUILOMBO CURIAU	89,8	Recomendado com financiamento
17	DIEGO ARMANDO SILVA DA SILVA	ECOTECH HUB: INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA POR MEIO ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA	89,5	Recomendado com financiamento
18	FRANCISCO DE OLIVEIRA CRUZ JUNIOR	APRIMORAMENTO DO POTENCIAL PRODUTIVO DE UMA UNIDADE DEMONSTRATIVA DE QUINTAL AGROFLORESTAL, NO CAMPUS DO IEPA FAZENDINHA, MACAPÁ, AMAPÁ	89	Recomendado com financiamento
19	FRANCISCO FÁBIO OLIVEIRA DE SOUSA	Avaliação do potencial de nanopartículas de zeína carregadas com epi-galocatequina-3-galato para o tratamento de feridas	88,5	Recomendado com financiamento
20	IRLON MACIEL FERREIRA	Maruanum: a microriqueza que vem do barro	87	Recomendado com financiamento
21	ROBERT SARAIVA MATOS	Performance fotocatalítica de nanocompositos binários do tipo α -Fe ₂ O ₃ /Fe ₃ O ₄ sintetizados por uma rota ecologicamente correta	87	Recomendado com financiamento
22	SHEYLLA SUSAN MOREIRA DA SILVA DE ALMEIDA	Estudo etnobotânico e etnofarmacológico de plantas medicinais utilizadas pela comunidade do Quilombo do Curiaú, Amapá, Brasil: uma valorização da medicina tradicional	87	Recomendado com financiamento
23	DIEGO FERREIRA QUARESMA	DESENVOLVIMENTO E VALIDAÇÃO DE APLICATIVO MÓVEL AFROVIDA: ESTRATÉGIA PARA SAÚDE INTEGRAL DA PESSOA NEGRA	86,5	Recomendado com financiamento
24	ELIZABETH BARBOSA MACHADO	A PERCEPÇÃO DE ESTUDANTES DE UMA COMUNIDADE QUILOMBOLA SOBRE AS PRINCIPAIS ZOONOSES E A EDUCAÇÃO SANITÁRIA COMO FERRAMENTA DE CONTROLE DESTAS DOENÇAS NO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO - AMAPÁ	86,5	Recomendado com financiamento
25	ZENAIDE PALHETA MIRANDA	AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS AO LONGO DA RODOVIA AP-070 NO TRECHO DE INTERSEÇÃO COM A APA DO RIO CURIAÚ, MACAPÁ	86	Recomendado com financiamento
26	MENYKLEN DA SILVA PENAFORT	Operação e Monitoramento de uma Mini Usina de Biogás para Tratamento Sustentável de Resíduos Orgânicos	85,75	Recomendado com financiamento
27	INANA FAURO DE ARAÚJO	UM ESTUDO EPIDEMIOLÓGICO DA OCORRÊNCIA DE DENGUE NA POPULAÇÃO PRETA E Parda no período de 2021 a 2024 no Estado Amapá	85	Recomendado com financiamento
28	ROBERTO BEZERRA MESSIAS	Avaliação da Presença de Contaminantes Ambientais na Água e Seus Efeitos Toxicológicos em Danio rerio (Zebrafish) na Bacia do Rio Pedreira, Estado do Amapá, Brasil	84	Recomendado com financiamento
29	EDCARLOS VASCONCELOS DA SILVA	Violência contra a mulher negra/parda no Amapá e Região Norte: um estudo epidemiológico comparativo	83,5	Recomendado com financiamento
30	PABLO HENRIQUE CORDEIRO LESSA	Juventude Negra em Acolhimento: Construindo Cidadania e Fortalecendo Direitos	81,5	Recomendado com financiamento
31	ARTEMIS SOCORRO DO NASCIMENTO RODRIGUES	Identificação e perfil molecular de Virulência e resistência de bactérias patogênicas isoladas de <i>Machrobrachium amazonicum</i> coletados em empreendimentos aquícolas de Macapá e Mazagão	81,5	Recomendado com financiamento
32	ÉRIKA PINTO DE AZEVEDO	Formação de leitores literários interculturais	81	Recomendado com financiamento
33	ANDRE DE OLIVEIRA FERREIRA	Captação de sinais mioelétricos para uso em redes neurais embarcadas aplicadas ao reconhecimento e classificação de gestos de mão	81	Recomendado com financiamento
34	PAULO MARCELO CAMBRAIA DA COSTA	"A presença das populações negras escravizadas na História Colonial do Amapá": Documentos digitais para pesquisa e prática docente nos Códices I e II - Projeto Resgate	80,5	Recomendado com financiamento
35	ADRIANA MACIEL FERREIRA	Avaliação dos Efeitos Tóxicos dos Sedimentos do Rio Macacoari (AP) em Embriões de Zebrafish (Danio rerio): Análise Ecotoxicológica e Físico-Química	78	Recomendado com financiamento
36	HILTON JEFERSON ALVES CARDOSO DE AGUIAR	Mapeamento físico de rDNA em Formicidae: Biodiversidade de formigas na fronteira Franco-Brasileira	77	Recomendado sem financiamento
37	HAROLDO DA SILVA RIPARDO FILHO	Extração de Proteínas de <i>Talinum fruticosum</i> (Cariru) Visando a Produção de Suplemento Vegetal Capaz de Contribuir com a Nutrição de Populações Negras com Sarcopenia	76,5	Recomendado sem financiamento

38	DONALD MANIGAT	Alternativas com piperáceas nativas para o manejo de Sitophilus zeamais (Coleoptera: Curculionidae) visando a proteção de grãos armazenados de milho em comunidades quilombolas no Amapá.	75	Recomendado sem financiamento
39	CÉLIA SOUZA DA COSTA	ENFRENTANDO O RACISMO E INTOLERÂNCIA RELIGIOSA NO MARABAIXO DE SANTA LUZIA DO MARUANUM	71	Recomendado sem financiamento
40	RAIMUNDO PICANÇO SOUTO NONATO	COLEÇÕES CIENTÍFICAS E DIDÁTICAS DE ARTHROPODA: CONTRIBUIÇÃO AO CONHECIMENTO E GESTAO DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ	70,5	Recomendado sem financiamento
41	LUÍSA ANTÔNIA CAMPOS BARROS	Diversidade citogenética de formigas na fronteira Franco-Brasileira	65	Não Recomendado
42	JOEL ESTEVÃO DE MELO DINIZ	ANALISE MICROBIOLOGICA E FISICO-QUIMICA DA ÁGUA SUBTERANEA E SUPERFICIAL UTILIZADA POR MORADORES DA APA DO CURIAU, MACAPA- AMAPÁ, BRASIL	59	Não Recomendado
43	ANA PAULA COSTA DE ARRUDA	Mapeamento das Produções doa Tiradores de Verso do Quilombo do Curiaú	48,5	Não Recomendado
44	MARLENE EVANGELISTA VIEIRA	INFLUÊNCIA DOS FERTILIZANTES ORGANOMINERAIS NA QUALIDADE DO SOLO E NA PRODUÇÃO DE FORRAGEIRAS	4	Não Recomendado
45	HELEN COSTA COELHO	Atlas Linguístico de Comunidades Afro-amapaenses (ALICAFRO/AP)	Não enquadrado	Não Recomendado
46	CHARLES DOS SANTOS BARROS	IMPACTOS DO RACISMO AMBIENTAL NA QUALIDADE DA ÁGUA EM ÁREA DE RESSACA NO BAIRRO DO CÔNGOS EM MACAPÁ-AP	Não enquadrado.	Não Recomendado

Art. 2o - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 15 de outubro de 2024.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-presidente da FAPEAP
Decreto nº. 7151/2023

Protocolo 74203

Fundação Marabaixo

PORTARIA Nº 69/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124 de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º Autorizar o deslocamento das Servidoras Angela Claudia da Costa Miranda-Comunicações Administrativa, Elenice dos Santos Barbosa-Assessora técnica, Maria Beth Ribeiro Soares-Transporte e Logística e Creuzineide de Assunção-Unidade Administrativa, da sede de suas atribuições Macapá até os municípios de Itauba e Cutias para participar da agenda com gestores da igualdade racial nos municípios de Itauba e Cutias para encaminhamentos de adesão do SINAPIR e orientações referente a criação do conselho de Igualdade Racial, que ocorrerá no período de 16 a 18 de outubro de 2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá,15 de outubro de 2024.

JOSILANA DA COSTA SANTOS
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 74207

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 210/2024 - AFAP

O Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 21.277/2023-BCB/Deorf/GTREC, de 16 de agosto de 2023, e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar ANTONIO VALTÉRIO CAVALCANTE LEÃO, Diretor de Gestão de Risco, de Capital, de Gestão de Continuidade de Negócio, de Segurança Cibernética e de Proteção de Dados Pessoais, para acumular o cargo de Diretor Técnico durante o gozo de Férias do titular FLÁBIO PEREIRA DE SENA, no período de 14/10/2024 a 02/11/2024.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 2024.

ISRAELTON SOTO ZUNIGA SOBRAL
Diretor Administrativo e Financeiro/AFAP

Protocolo 74190

Tribunal de Justiça**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024-TJAP**

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá** torna pública a licitação para registro de preços para aquisição de motobomba e bomba submersa. Sessão pública: dia 04/11/2024, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG: 925306) ou <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 15 de outubro de 2024.

Tássia Brandão Freire
Secretária de Contratações e Convênios

Protocolo 74194

Defensoria Pública**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO Nº 046/2024**

Vinculado ao Processo nº 24.0.000000244-1 - DPE/AP
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.762.144/0001-00.
Contratado: TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ: 90.347.840/0054-20; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assistência técnica relativa a manutenção preventiva e corretiva de elevador, com fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos, bem como peças e componentes necessários; **Fundamentação Legal:** Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021; **Vigência:** de 14 de outubro de 2024 à 14 de outubro de 2025; **Dotação Orçamentária:** Programa: 1.03.122.2067, Fonte: 500, Natureza: 339039; **Modalidade:** Inexigibilidade nº 010/2024; **Valor Global do Contrato:** R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais); e **Signatários:** JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1117/2024, de 25 de janeiro de 2024, pela contratante e RUY DOS SANTOS ANDRADE pela contratada.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 74175

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE00486**

Vinculado ao Processo nº 24.0.000000269-7 - DPE/AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.0.000000269-7 - DPE/AP

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE-AP, CNPJ: 11.762.144/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

CONTRATADA: O. L. LIMA JUNIOR LTDA

CNPJ: 05.522.035/0001-04.

VALOR: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024-DPE/AP, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024-DPE/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIGÊNCIA: 15 DE OUTUBRO DE 2024 À 15 DE OUTUBRO DE 2025.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO - DPE/AP e OIAMPI LOPES LIMA JUNIOR - EMPRESA CONTRATADA.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 74177

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 - DPE/AP**

ORIGEM: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24.0.000004646-5/ DPE-AP

ASSUNTO: Contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com tema Curso de Formação de Instrutores em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz, a fim de atender aos projetos "Escola Escuta": Justiça Restaurativa na Educação.

CONTRATADA: INSTITUTO TERRE DES HOMMES BRASIL

CNPJ: 13.920.466/0001-57

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021

VALOR TOTAL: R\$ 47.302,50 (quarenta e sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 03.122.0025; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; Ação nº 2070; Fonte: 759.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

É cediço que as contratações públicas devem ser realizadas por procedimento licitatório, como aduz a Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI, contudo existe exceção a regra, possibilitando a contratação ser

realizada por dispensa de licitação ou inexigibilidade;

Em relação à inexigibilidade, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe possibilidade em que a licitação se torna inexigível. Nesse passo, vale transcrever o teor dos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021 para uma melhor compreensão:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.” (grifo nosso)

O presente diploma legal trouxe em seus incisos as possibilidades em que a contratação torna-se inexigível, quando ocorre a inviabilidade de competição. Como a presente contratação trata-se sobre o que prevê o inciso III, alínea “f”, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, vamos discorrer o enquadramento focado no objeto em tela:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;” (grifo nosso)

A presente previsão é adotada no contexto em que a possibilidade de licitar do presente objeto não é possível pela sua dificuldade de caracterizar de forma objetiva o objeto ora contratado;

Por se tratar de serviços intelectuais e a técnica empregada por cada indivíduo não pode ser replicada de forma idêntica que possa se caracterizar como comum, podendo assim licitar por meio de conceitos objetivos, seguindo a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello *in verbis*:

“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a

licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes...**Só se licita bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais.** Cumpre que sejam confortáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”. **(grifo nosso)**

A contratação de empresa ou profissionais de notória especialização é um dos critérios a serem observados, sendo constatado por meio de contratos, notas empenhos, notas fiscais e atestados de capacidade e projetos realizados.

No caso, o que torna inviável a competição é a inexistência de critérios objetivos para o desenvolvimento da licitação e essa condição somente se forma quando o serviço pretendido apresentar natureza singular.

Nesse contexto, o serviço é técnico e singular em razão de possuir atributos subjetivos do seu executor como elementos essenciais para sua execução satisfatória, a exemplo da genialidade e da racionalidade humana. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas preestabelecidas e conhecidas que permitam a definição de parâmetros objetivos para sua mensuração.

Serviços técnicos profissionais especializados são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado.

Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do ‘trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A contratação de empresa ou profissionais de notória especialização é um dos critérios a serem observados, de acordo com o que prevê o parágrafo 3º, do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, a notória especialização do profissional e da empresa cujo campo de sua especialidade, deve ser comprovada no decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou outros requisitos relacionados com suas atividades. De acordo com Jacoby Fernandes que afirma:

“... a escolha do prestador de serviço está no âmbito do poder discricionário do gestor público, cabendo a este agente estatal comprovar que sua escolha recaiu entre um dos vários prestadores de serviço que detém notória especialização em sua área de atuação. O que tornará a licitação inexigível é a comprovação de que há maior **grau de confiança neste prestador** a ponto de entender que nenhum outro, mesmo aqueles também detentores

de notória especialização, poderia suprir a necessidade da Administração Pública.” **(grifo nosso)**

O poder discricionário do agente público é delimitado ao aspecto ora requerido no instrumento licitatório que requer que sejam abordados os pontos essenciais a sua análise em relação ao objeto pretendido e os resultados que se busca alcançar com sua solução.

Dessa forma, a singularidade é destacada pela impossibilidade de exigir com base em critérios objetivos a execução do objeto, com métrica preestabelecida. E a notória especialização vem do reconhecimento do Instituto Terres Des Hommes Brasil, que já executa cursos com foco na Justiça Juvenil Restaurativa e práticas de resolução de conflitos desde 1980, em parceria com atores governamentais e não governamentais e comunitários.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A presente contratação justifica-se pela necessidade e importância da realização do Curso de Formação de Instrutores em Círculos de Justiça Restaurativa e Construção de Paz, destinado a professores, gestores e técnicos da Secretaria de Estado da Educação - SEED e Secretaria Municipal de Educação de Macapá - SEMED, formados em Justiça Restaurativa, em atendimento aos acordos de Cooperação Técnica nº 38 e 39, de 15 de setembro de 2023, celebrados entre a Defensoria Pública do Estado e o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com interveniência do Núcleo Permanente de Justiça Restaurativa - NUPEJURE e o Ministério Público do Estado.

O referido curso, ao capacitar esses profissionais para atuarem como instrutores de círculos da justiça restaurativa e construção de paz, coopera com a implementação da Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário do Amapá, seguindo o estabelecido na Resolução nº 225, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, promovendo assim, uma justiça mais humana e eficaz, comprometida com a excelência dos serviços prestados a sociedade.

A escolha do Instituto Terre des Hommes Brasil - TdH Brasil, se deu em razão de tratar-se de uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, que atua no Brasil desde 1980 e que atualmente desenvolve projetos regionais com Ministério Público do Estado e o Tribunal de Justiça, tendo como foco a Justiça Restaurativa e práticas de resolução de conflitos.

O Instituto desenvolve também, trabalhos com foco nas práticas restaurativas, em parceria com escolas públicas de Fortaleza, Secretarias de Educação Municipal e Estadual, Defensoria Pública do Estado do Ceará - DPGE, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE. Contribuiu, inclusive, para aprovação da Resolução 225, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a política nacional de justiça restaurativa no âmbito do poder jurídico.

Cada curso é realizado por instrutores capacitados, cujos nomes e dados são confirmados no ato da formalização

da contratação. Ademais, pode-se observar que o TdH Brasil, possui todos os requisitos exigidos na prestação do serviço, além de atender aos critérios de qualidade e singularidade dos serviços prestados.

Como já citado anteriormente, diversos órgãos públicos já contrataram a referida empresa, mediante inexigibilidade de licitação, tendo em vista que o conteúdo oferecido é o único e adequado às necessidades dos Tribunais de Justiça, como fez recentemente a Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará - ESMEC.

Ademais, a empresa oferece também material de fonte primária, elaborado por quadro técnico próprio, com responsabilidade direta sobre todas as informações fornecidas e, ainda, pela sua credibilidade no mercado nacional e internacional. Tal contratação envolve um curso técnico especializado, de natureza singular, sendo o fornecedor em questão de notória especialização na área de Justiça Restaurativa.

O curso trata de um tema específico, sendo inviável licitar tal objeto, haja vista a inexistência de outras propostas sobre a mesma matéria e que compreendam os requisitos exigidos pelo Conselho Nacional de Justiça e aos projetos Escola Escuta. Deste modo, a singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição por não haver propostas semelhantes no mercado que possam atender a demanda em sua totalidade.

Portanto, a presente contratação justifica-se pela necessidade em formar instrutores voltados para justiça restaurativa e suas possibilidades e estratégias no enfrentamento a violência.

A referida contratação se reveste de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual. A empresa a ser contratada possui notória especialização diante dos serviços outrora executados comprovados por meio de atestados de capacidade técnica que demonstram seu desempenho, experiência, além de outros requisitos relacionados com a sua atividade.

A Contratada se encontra regular com sua habilitação jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Qualificação Técnica, conforme documentos apresentados e juntados nos autos e não há incompatibilidade de seus sócios/ administradores com integrantes desta Defensoria.

Em consulta consolidada de Pessoa Jurídica pelo Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF, não há registro de impedimentos ou suspensão em ser contratado, conforme certidão constante dos autos. Assim, tais circunstâncias permitem concluir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

De acordo com o artigo 72, em seu inciso II, a estimativa de despesa deve ser calculada da forma prevista no art. 23 da Lei 14.133, de 2021. O artigo prevê o seguinte:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

Se tratando de contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, termos o seguinte texto:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos

Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

(...)

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. “

Quanto ao valor da presente contratação se faz necessário a comprovação de que o valor efetivamente cobrado encontra-se em consonância com os valores praticados para outras instituições, sejam públicas ou privadas. Entendimento da Orientação Normativa nº 17/200-AGU, que diz:

“A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.”

A Portaria nº 35 da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, regulamenta a pesquisa de preço em seu artigo 8º em relação às contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade:

“Art. 8º - As contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação estão sujeitas ao disposto nesta portaria e às disposições complementares presentes nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no artigo 3º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Defensoria Pública, ou por outro meio idôneo.

§ 2º - Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas

que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.”

Assim, como meio idôneo de comprovação de preços, a futura contratada apresentou notas de empenho que demonstram que realizou cursos idênticos ao deste objeto, as quais comprovam que o valor a ser contratado é o mesmo praticado com outros órgãos, evidenciando que o valor está dentro dos padrões habituais do mercado, variando de acordo com as características específicas de cada curso, como a carga horária, o número de vagas disponíveis e a modalidade (presencial ou online).

4. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto que ora se apresenta, considera-se INEXIGÍVEL a licitação para a contratação do objeto do presente Termo, sob o amparo do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar de contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresas de notória especialização.

Assim, submeto a presente justificativa à análise dos setores competentes, para posterior ratificação do ordenador de despesas responsável.

Macapá/AP, 14 de outubro de 2024.

MONICA PRISCILA LIMA PIRES
Agente de Contratação
Portaria nº 833, de outubro de 2024

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 74179

Prefeitura de Vitória do Jari

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 001/2024-FMS/SEMSA/PMVJ - 2ª CHAMADA

A Agente de Contratação do Fundo Municipal de Saúde da Secretária de Saúde da Prefeitura de Vitória do Jari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 003/2024-GAB/PMVJ, torna público que dia 29 de outubro de 2024, às 09h00min, fará licitação, na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, Processo Administrativo nº 3138/2024-FMS/SEMSA/PMVJ, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO PAGA DÍVIDA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI. A disputa será realizada em sessão pública, via internet, no link: www.licitanet.com.br. O recebimento das propostas

dar-se-á a partir do dia 16/10/2024. O edital e anexos, poderá ser acessado nos sites www.licitanet.com.br e <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br/licitacoes-e-contratos>, mais informações poderão ser obtidas em horário de expediente das 08h às 13h00min via endereço eletrônico: cpsemsa21.24@gmail.com

Vitória do Jari-AP, 15 de outubro de 2024.

IZABELA CINTIA FREITAS MARTINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 003/2024-GAB/PMVJ

Protocolo 74146

Publicações Diversas

MARÍTIMA SOLUÇÕES & SERVIÇOS (Matriz)
CNPJ:28.421.644/0001-72 torna público que recebeu da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA, Macapá-AP a Licença de Operação nº 044/2024 para realização de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e líquidos dentro dos limites do Estado do Amapá, com empreendimento localizado na Av. José Cesar Braga, 285, Santana-AP, CEP.: 68.926-036.

Protocolo 74165

ISEAP
Instituto Socioeducacional Ascender
Profissionalizante - ISEAP
CNPJ: 48.952.015/0001-86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nos termos dos artigos 59 e 60 da Lei 10.406/2022 (Código Civil), que garante a convocação da 4ª Assembleia Geral Extraordinária, cabendo a ela, alterar o estatuto (redação dada pelo Art. 1º, Lei 11.127/05), além de ser convocação consignada por 2/3 da atual diretoria (quando o art. 60 do CC prevê o mínimo de 1/5), ficam convocados todos os membros da diretoria, conselho fiscal e associados, na sede da entidade (Rua Waldomiro Demóstenes Ribeiro, 92 - Jardim Marco Zero, Macapá- AP), no dia 21 de outubro de 2024, com primeira chamada para as 9h e segunda e última chamada para as 9h30, para deliberarem sobre as seguintes pautas:

1. Alteração do Estatuto;

Macapá - AP, 15 de outubro de 2024.

ARIELTON FERREIRA SANTOS
Presidente

RAFAEL PEREIRA BAGUNDES
Secretário

Protocolo 74106



Cód. verificador: 304131665. Cód. CRC: 7C25837

Documento assinado eletronicamente por CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS em 15/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

